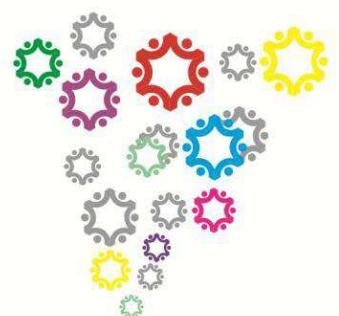
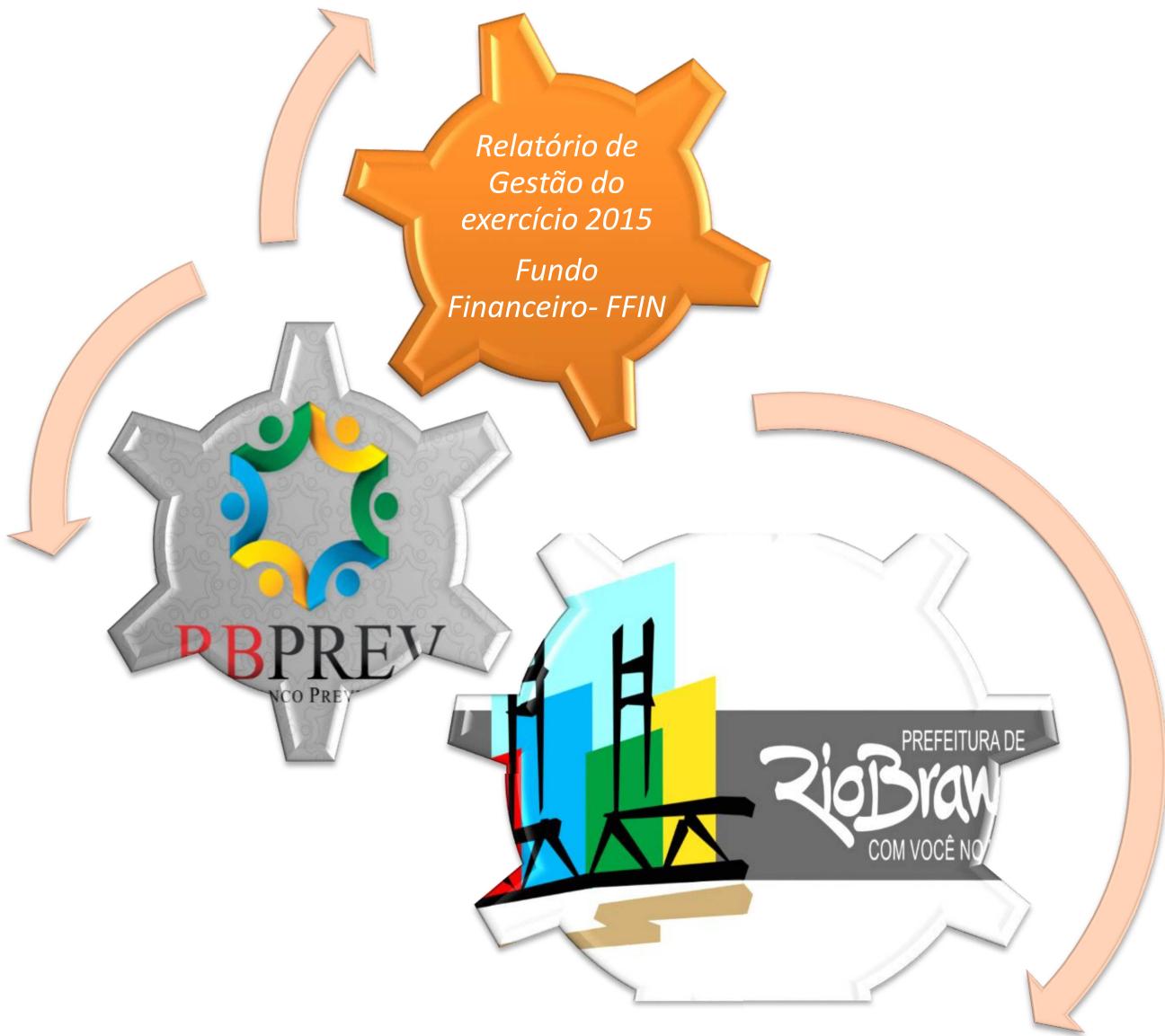




Relatório de Gestão 2015

FFIN





Prefeitura Municipal de Rio Branco

Prefeito: Marcus Alexandre

Endereço: Rua Rui Barbosa, 285 - Centro
Rio Branco – Acre

**Instituto de Previdência do Município
de Rio Branco – RBPREV**

Diretora-Presidente:
Raquel de Araújo Nogueira

Dados do FFIN:

Endereço: Rua Alvorada, nº 411, 2º piso - Bosque

CEP: 69.900-631

Email: rbprev@riobranco.ac.gov.br

Telefone de contato: (68) 3222-8493

Site: rbprev.riobranco.ac.gov.br

Norma de criação: Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Outras normas relacionadas:

Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013;

Lei Municipal nº 1.965, de 26 de março de 2013;

Lei Municipal nº 2.071, 17 de julho de 2014.

Unidades vinculadas:

203 - Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV

Código na LOA 2013: 01.008.612.000

CNPJ: 17.733.605/0001-94

Missão do RBPREV

Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.

Visão do RBPREV

Ser a instituição de previdência social de excelência na prática de gestão pública com a participação, compromisso e respeito aos seus segurados.

Valores do RBPREV

Competência

Solidariedade

Honestidade

Conhecimento

Respeito

Compromisso

Transparência

Sustentabilidade

Democracia

CONSELHOS DE PREVIDÊNCIA

I – Representantes do Conselho de Administração – CAPS

a) Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Jocilene Batista Lopes
Suplente: Maria da Conceição Lima Rodrigues

Titular: Pascal Abou Khalil
Suplente: Andreato de Oliveira Abomorad

Titular: Tatiana Mendes de Assis
Suplente: Charles Wilson da Silva Caldera

b) Representantes do Poder Legislativo Municipal

Titular: Marlene Maia de Lima
Suplente: Maria Haydée Meireles Rodrigues

c) Representantes dos Servidores do Poder Executivo Municipal

Titular: Lucíola Maria de Albuquerque Silva
Suplente: Silene Ferreira da Silva

Titular: Denise Araújo de Souza
Suplente: Marcos André dos Santos

Titular: Alessandro do Nascimento Rocha
Suplente: Joana Diniz Rocha

d) Representantes dos Servidores do Poder Legislativo Municipal

Titular: Maria Rozeneide da Silva Almeida
Suplente: Normely Cunha Tinoco Carvalho

II – Representantes do Conselho Fiscal – CONFIS

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Eneida Fernandes Maciel Ribeiro
Suplente: Adineth Casseb Braga Souza

b) Representantes dos Servidores do Poder Executivo Municipal:

Titular: José Maria da Silva
Suplente: Wilton Cézar de Jesus Sales de Oliveira

Titular: Elizânia da Silva Wolter
Suplente: José Lopes da Silva

Quadro de Pessoal					
Instituto de Previdência do Município de Rio Branco em 2015					
Matrícula	Nome	Cargo	Lotação		
703001	Irle Maria Gadelha Mendonça	Diretora de Administração e Finanças	Diretoria Executiva		
707881	Maria Gecilda Araújo Ribeiro	Diretora de Previdência	Diretoria Executiva		
703224	Raquel de Araújo Nogueira	Diretora-Presidente	Diretoria Executiva		
701969	Gabriela Possidonio de Queiroz	Cargo em Comissão CC-4	Chefia de Gabinete		
701975	Priscila da Silva Melo	Cargo em Comissão CC-3	Secretaria Administrativa		
708059	Ângela Maria Ferreira	Cargo em Comissão CC-6	Procuradoria Jurídica		
704449	Rosangela Tavares de Moraes	Cargo em Comissão CC-6	Procuradoria Jurídica		
546465	Giselle Asfury de Almeida	Cargo em Comissão CC-4	Divisão de Folha de Pagamento		
707889	Deusilene Pando da Silva	Cargo em Comissão CC-4	Divisão de Apoio a Junta Médica		
706105	Ailton Guimarães Alves	Cargo em Comissão CC-3	Divisão de Compensação Previdenciária		
189154	Gilberto Alves de Medeiros	Cargo em Comissão CC-6	Divisão de Concessão e Manutenção de Benefícios		
707604	Marcos Antonio da Silva Oliveira	Cargo em Comissão CC-3	Tecnologia da Informação		
703575	Amides Tavares de Souza	Cargo em Comissão CC-6	Divisão de Orçamento, Contabilidade e Finanças		
701621	Marcelo Luiz de Oliveira Costa	Cargo em Comissão CC-6	Divisão de Administração Suprimentos e Logística		
546294	Tatiane do Nascimento Filgueiras	Professor – P2 – Servidora da Secretaria de Administração	Atendimento ao Segurado		
Estagiário em 2015					
<u>Nome</u>		<u>Área</u>			
Daniel Da Silva Serafim		Contabilidade			
Colaborador do Serviço de Transporte					
Gualter Lopes de Sá					

Rio Branco, 31 de dezembro de 2015.

Raquel de Araújo Nogueira
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO – RELATÓRIO DE GESTÃO DE 2015	11
2.	FUNDO FINANCEIRO – FFIN.....	11
3.	RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO FINANCEIRO – FFIN DO EXERCÍCIO DE 2015.....	11
3.1.	RECEITA	11
3.1.1.	FONTE DE RECEITA	11
3.1.1.1.	ALÍQUOTAS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPULSÓRIAS	12
3.1.2.	RECEITAS DO FFIN EM 2015	12
3.2.	DESPESA.....	13
3.2.1.	DESPESA DO FFIN EM 2015.....	13
3.3.	SALDO DO FFIN EM 31/12/2015	15
4.	MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO FFIN EXERCÍCIO DE 2015.....	15
5.	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	19
5.1.	PLANO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS – A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO FFIN	19
5.2.	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO FFIN X RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL Nº 3.922/2010	20
5.3.	RESULTADO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2015 E A TOMADA DE DECISÕES DE INVESTIMENTOS	21
5.3.1.	DELIBERAÇÃO DAS APLICAÇÕES	21
5.3.2.	AVALIAÇÃO DAS APLICAÇÕES	22
6.	DOS BENEFÍCIOS CUSTEADOS PELO FFIN	23
6.1	DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO DO FFIN	23
7.	RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	25
8.	AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2015	25
9.	AUDITORIA DIRETA NO RPPS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO	26
10.	RESULTADOS E CONCLUSÕES	27
11.	ANEXOS.....	28

LISTA DE QUADROS

QUADRO 01 – FONTES DE RECEITA DO FUNDO FINANCEIRO - FFIN	12
QUADRO 02 – ALÍQUOTAS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPULSÓRIAS	12
QUADRO 03 – PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS	12
QUADRO 04 – PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES	13
QUADRO 05 – PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL.....	14
QUADRO 06 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES.....	14
QUADRO 07 – DESPESA TOTAL DO ÓRGÃO	14
QUADRO 08 – SALDO FINANCEIRO E CONTÁBIL NO MÊS DE DEZEMBRO 2015.....	15
QUADRO 09 – DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015 – PODER EXECUTIVO	16
QUADRO 10 – DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015 – PODER LEGISLATIVO	17
QUADRO 11 – DEMONSTRATIVOS DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015 – Consolidado Poderes Executivo e Legislativo	18
QUADRO 12 – CEF EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	19
QUADRO 13 – PLANO DE INVESTIMENTOS	20
QUADRO 14 – SALDO DO FFIN POR FUNDO DE APLICAÇÃO X RESOLUÇÃO CMN Nº 3.922/2010	21
QUADRO 15 – BENEFÍCIOS PAGOS PELO FUNDO FINANCEIRO	23
QUADRO 16 – DEMONSTRATIVO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO	24
QUADRO 17 – DEMONSTRATIVO DO SALDO ATUARIAL	25

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01 – FOLHA DE PAGAMENTO DO FFIN, MÊS A MÊS, EM 2015.....	24
--	----

Glossário de termos técnicos e siglas	
Termo	Significado
Avaliação Atuarial	Estudo realizado anualmente pelo atuário, considerando o levantamento de dados estatísticos e biométricos da população em risco, as bases técnicas atuariais e o plano de benefícios oferecidos. Em função dessas três bases o atuário avalia o valor dos compromissos e mensura os recursos necessários à garantia da solvência e equilíbrio do sistema previdenciário.
Beneficiário	Grupo de pessoas beneficiárias de direitos previdenciários, formado por segurados ou seus dependentes.
Benefício	Valor pecuniário pago sob a forma de proventos ou pensões aos participantes do sistema previdenciário.
Benefício de Risco	Benefícios decorrentes dos eventos não previsíveis como a morte ou a invalidez. São benefícios de risco: a pensão por morte de servidor ativo e a aposentadoria por invalidez.
Carteira de Investimentos	Conjunto de ativos patrimoniais, ativos financeiros e bens ligados aos segmentos de imóveis, renda fixa e renda variável, conforme legislação vigente.
Contribuições	São os recolhimentos previstos nos planos de custeio dos RPPS para os patrocinadores e para os participantes, com o objetivo de garantir o pagamento de todos os compromissos e obrigações a ele atribuídos por força dos planos de benefícios vigentes.
Dependentes	São os dependentes do Segurado, ou seja, do servidor, em regra o rol de dependentes está disciplinado na Lei do Regime.
Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA)	Acontece quando o patrimônio constituído pelo Sistema Previdenciário equivale à soma das Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder, ou seja, o sistema possui os recursos acumulados necessários à garantia do cumprimento de suas obrigações.
Invalidez Total	É a moléstia do participante que gera definitiva impossibilidade para qualquer trabalho, remunerado ou não, a partir de informação médica idônea sobre a impossibilidade de recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis.
Liquidez	Existência, em dado momento, de ativos realizáveis capazes de fazer face aos compromissos do plano de benefícios no curto prazo.
Método de Financiamento	Metodologia adotada pelo atuário para garantir o pagamento das obrigações assumidas pelo sistema, face às características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas dos participantes.
Meta Atuarial	Parâmetro mínimo desejado para o retorno dos investimentos no segmento de renda fixa, renda variável e imóveis. O Mínimo ou Meta Atuarial é normalmente fixado como sendo a taxa real de juros adotada na avaliação atuarial conjugada com um indexador inflacionário, por exemplo, INPC/IBGE ou IGPM/FGV.
Pensão	Benefício pago mensalmente pelo RPPS ao(s) dependente(s) do servidor.
Pensionista	Dependente que recebe benefícios de renda continuada, em decorrência do falecimento do servidor ativo ou aposentado.
Regime Financeiro de Capitalização	Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias são determinadas de modo a gerar receitas que serão capitalizadas durante a vida laborativa do participante do Regime Previdenciário. Essa capitalização das contribuições deverá produzir montantes equivalentes aos valores atuais dos benefícios futuros a serem pagos aos participantes e seus beneficiários indicados. No Regime Financeiro de Capitalização existe a composição total de reservas para os eventos gerados no passado, no presente e no futuro.
Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura	Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias pagas por todos os participantes do Regime Previdenciário, em um determinado período, deverão ser suficientes para gerar receitas que serão capitalizadas e formarão uma reserva que será capaz de arcar com benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse mesmo período. No Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura existe a composição parcial de reservas, ou seja, a reserva será composta apenas para os benefícios gerados naquele período.
Regime Financeiro de Repartição Simples	Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias pagas por todos os participantes do Regime Previdenciário, em um determinado período, deverão ser suficientes para pagar todos os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse mesmo período. No Regime Financeiro de Repartição Simples não existe a composição de reservas, ou seja, tudo o que é arrecadado no período é também gasto.

Taxa de Juros	Taxa utilizada para desconto atuarial no cálculo dos valores atuais ou presentes
Taxa de Retorno dos Investimentos	Taxa de retorno esperada de ser obtida pelo investimento do patrimônio do plano.

SIGLAS E ACRÔNIMOS

ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais
BB	Banco do Brasil
CMN	Conselho Monetário Nacional
CEF	Caixa Econômica Federal
CRP	Certificado de Regularidade Previdenciária
DI OU CDI	Depósito Interbancário são os títulos de emissão das instituições financeiras, que lastreiam as operações do mercado interbancário
DRAA	Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial
FPREV	Fundo Previdenciário
FFIN	Fundo Financeiro
IMA	Índice do Mercado AMBIMA - é um índice baseado em uma carteira teórica composta por todos os títulos públicos negociados pelo Tesouro Nacional:
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IRFM1	Fundo composto por LTN e NTN-F com Prazo de vencimento menor que 1 ano
MPS	Ministério da Previdência Social
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
RBPREV	Instituto de Previdência do Município de Rio Branco
UGP BB	Unidade de Gestão Previdenciária do Banco do Brasil
V@R¹ (Value at Risk)	Consiste na utilização de conceitos estatísticos para a mensuração do risco de mercado.
DIREX	Diretoria Executiva
DIPREV	Diretoria Previdenciária
DAF	Diretoria de Administração e Finanças

1. INTRODUÇÃO – RELATÓRIO DE GESTÃO DE 2015

Trata-se do Relatório Anual de Gestão a ser apresentado como Prestação de Contas Anual aos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Acre -TCE/AC nº 087/2013 e Decreto nº 1.660/2013, e das orientações da Controladoria Geral do Município de Rio Branco, com informações relativas as movimentações financeiras e contábeis, investimentos realizados e avaliação e meta atuarial de 2015, bem como dados dos benefícios previdenciários concedidos e mantidos pelo Fundo Financeiro - FFIN.

São partes integrantes da Prestação de Contas do Exercício de 2015 os demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela Resolução TCE/AC nº 087/2013, extratos bancários, demonstrativos de aplicações financeiras, notas explicativas, parecer do Conselho Fiscal e resolução do Conselho de Administração.

2. FUNDO FINANCEIRO – FFIN

O Fundo Financeiro – FFIN foi criado pela Lei Municipal nº 1.793/2009 e, em face de sua insuficiência financeira, suas obrigações são financiadas pelo Regime Financeiro de Repartição Simples - sistema atualmente utilizado com garantia de o Município de Rio Branco realizar a cobertura total de seus encargos - não é renovável e se extinguirá gradativamente pela mortalidade natural dos seus participantes. O Fundo Financeiro é destinado aos servidores ou seus dependentes que já recebiam benefícios previdenciários antes da Lei Municipal nº 1.793/2009.

3. RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO FINANCEIRO – FFIN DO EXERCÍCIO DE 2015

3.1. RECEITA

3.1.1. FONTE DE RECEITA

O FFIN tem como principais fontes de receita:

- Contribuições oriundas dos aposentados e pensionistas vinculados a este fundo; e
- Cobertura de insuficiência financeira do Ente Municipal – Poder Executivo e Poder Legislativo.

As receitas de contribuições dos aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo Financeiro são insuficientes para arcar com os pagamentos dos benefícios de aposentadorias e pensões. Desse modo, os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rio Branco realizam aportes financeiros mensais para garantir os direitos previdenciários amparados pela Lei Municipal nº 1.597, de 28 de junho de 2006. É o modelo de Repartição Simples, cuja sistemática é honrar apenas os benefícios existentes até o momento de sua extinção, com a saída do último beneficiário.

Também podem ser fontes de receita do Fundo Financeiro as descritas no quadro abaixo:

QUADRO 01 – FONTES DE RECEITA DO FUNDO FINANCEIRO - FFIN

I.	As contribuições compulsórias dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, autarquias e fundações públicas municipais, e dos segurados ativos, inativos e pensionistas;
II.	O produto de rendimentos, acréscimos ou correções provenientes das aplicações de seus recursos
III.	As compensações financeiras obtidas pela transferência de entidades públicas de previdência federal, estadual ou municipal e do Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
IV.	As subvenções recebidas dos governos federal, estadual e municipal;
V.	As doações e os legados;
VI.	Os recursos e créditos a título de aporte financeiro;
VII.	Outras receitas criadas por lei.

Fonte: Lei Municipal nº 1.793/2009.

3.1.1.1. ALÍQUOTAS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPULSÓRIAS

As alíquotas das contribuições previdenciárias compulsórias estão previstas na Lei Municipal nº 1.793/2009, oriundas do desconto previsto em lei, da parcela excedente dos aposentados e pensionistas, vinculados a este fundo, conforme se verifica no quadro 2 abaixo:

QUADRO 02 – ALÍQUOTAS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COMPULSÓRIAS

CONTRIBUINTE	BASE DE CONTRIBUIÇÃO	ALÍQUOTA %
Aposentado e pensionista	Parcela dos proventos que exceder ao limite máximo dos benefícios do INSS	11%
Aposentado e pensionista (portador de doença incapacitante)	Parcela dos proventos que exceder 2 (duas) vezes o limite máximo dos benefícios do INSS	11%

Fonte: Lei 1.793/2009.

3.1.2. RECEITAS DO FFIN EM 2015

O quadro 3 apresenta informações do orçamento da receita prevista e executada do Fundo Financeiro no exercício de 2015. O Orçamento foi autorizado pela Lei Municipal nº 2.099, de 29 de dezembro de 2014, publicada no DOE nº 11.468, de 31 de dezembro de 2014.

QUADRO 03 – PROGRAMAÇÃO DAS RECEITAS

Receitas	2015		
	Previsão Atualizada R\$	Execução (b) R\$	(b/a)*100 %
Receitas Correntes	155.579,00	155.802,18	100,14%
Receitas de Capital			
Total da Receita	155.579,00	155.802,18	100,14%
Diferença			
Total	155.579,00	155.802,18	100,14%

Fonte: Balanço Orçamentário.

A execução da receita, no valor de R\$ 155.802,18 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e dois reais e dezoito centavos), apresentada como receita executada é proveniente de rendimentos de investimentos financeiros e das contribuições dos aposentados e pensionistas vinculados ao FFIN.

Além da receita orçamentária, demonstrada no quadro 3, o FFIN recebeu o montante de R\$ 3.096.574,54 (três milhões, noventa e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), proveniente de transferências financeiras recebidas do Tesouro Municipal (Poder Legislativo e Executivo), objetivando a Cobertura de sua Insuficiência Financeira, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.793/2009.

Observe-se que esse procedimento foi realizado sem execução orçamentária, a fim de evitar a dupla contagem dos valores financeiros objeto de operações intraorçamentárias na consolidação das contas públicas.

Ao analisar o Balanço Orçamentário, parecerá que existe um déficit de R\$ 3.092.607,01 (três milhões, noventa e dois mil seiscentos e sete reais e um centavo) na receita realizada, no entanto, o déficit foi suprido pelas transferências financeiras recebidas para Execução Orçamentária acima citada. Então, necessário se faz verificar com acuidade o Balanço Financeiro.

Portanto, o valor total das receitas do FFIN, no exercício, foi de R\$ 3.252.376,72 (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), vide tabela abaixo:

Referência	Valor em R\$
Repasses dos Poderes Legislativo e Executivo para cobertura de insuficiência financeira	3.096.574,54
Receitas de contribuições dos aposentados e pensionistas	152.024,13
Resultado dos rendimentos das aplicações financeiras do Fundo Financeiro.	3.778,05
Total de Receitas	3.252.376,72

3.2. DESPESA

3.2.1. DESPESA DO FFIN EM 2015

Os quadros de 4 a 7 são referentes as despesas do FFIN fixadas e executadas no exercício de 2015:

QUADRO 04 – PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES

ORIGEM DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	GRUPOS DE DESPESAS CORRENTES					
	Pessoal e Encargos Sociais		Juros e Encargos da Dívida		Outras Despesas Correntes	
	Fixada R\$	Executada R\$	Fixada R\$	Executada R\$	Fixada R\$	Executada R\$
Dotação Inicial LOA	3.760.000,00	3.248.409,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.760.000,00	3.248.409,19	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

QUADRO 05 – PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL

ORIGEM DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	Grupos de Despesas de Capital					
	Investimentos R\$		Inversões Financeiras R\$		Amortização da Dívida R\$	
	Fixada	Executada	Fixada	Executada	Fixada	Executada
Dotação Inicial LOA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos	Suplementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Extraordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras Operações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário.

QUADRO 06 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES

SEQ	PROJETO /ATIVIDADE	TIPO	DOTAÇÃO		FONTE	DESPESA		
			Inicial	Atualizada		Empenhada	Liquidada	Paga
1	927.206.012.150	Custeios dos Inativos e Pensionistas Executivo	2.600.000,00	2.600.000,00	11	2.257.369,45	2.257.369,45	2.257.369,45
2	927.206.012.151	Custeio Inativos e Pensionistas Câmara Municipal	1.160.000,00	1.160.000,00	11	991.039,74	991.039,74	991.039,74
TOTAL			3.760.000,00	3.760.000,00	11	3.248.409,19	3.248.409,19	3.248.409,19

Fonte: Plano Plurianual.

QUADRO 07 – DESPESA TOTAL DO ÓRGÃO

Especificação	Despesa	
	Empenhada – R\$	Paga – R\$
Modalidade de Licitação	0,00	0,00
Convite	0,00	0,00
Tomada de Preços	0,00	0,00
Concorrência	0,00	0,00
Pregão	0,00	0,00
Registro de Preços	0,00	0,00
Regime Diferenciado de Contratação	0,00	0,00
Contratações Diretas	0,00	0,00
Dispensa em Razão do Valor	0,00	0,00
Dispensa	0,00	0,00
Inexigibilidade	0,00	0,00
Outras Despesas	3.248.409,19	3.248.409,19
Total	3.248.409,19	3.248.409,19

Fonte: Balanço Orçamentário.

Desta feita, o valor total das despesas do FFIN em 2015, contabilizou o montante de R\$ 3.248.409,19 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e nove reais e dezenove centavos), distribuídos conforme abaixo elencado:

- R\$ 2.257.369,45 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) - pagamento de benefícios previdenciários do Poder Executivo;
- R\$ 991.039,74 (novecentos e noventa e um mil trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) - pagamento de benefícios previdenciários do Poder Legislativo.

3.3. SALDO DO FFIN EM 31/12/2015

Considerando a receita total, no valor de R\$ 3.252.376,72 (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), menos o valor total das despesas, de R\$ 3.248.409,19 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e nove reais e dezenove centavos), o saldo do FFIN no exercício de 2015 foi de R\$ 3.967,53 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Assim sendo, somando-se este valor com o montante acumulado em 2014 R\$ 34.919,12 (trinta e quatro mil novecentos e dezenove reais e doze centavos), o saldo do FFIN em 31/12/2015 foi de R\$ 38.886,65 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), distribuído conforme quadro abaixo:

QUADRO 08 – SALDO FINANCEIRO E CONTÁBIL NO MÊS DE DEZEMBRO 2015

Saldo do Balancete Contábil	38.886,65	
Conta Contábil nº: 7568-X 2109611001 BB	24.305,24	
Conta Contábil nº: 8078-0 2109611004 BB	14.581,41	
Saldo do Extrato Bancário	38.886,65	
CEF – Conta nº 7568-X	Conta investimento Conta Corrente	24.305,24
BB – Conta nº 8078-0	Conta investimento Conta Corrente	14.581,41
Saldo Conta Corrente	0,00	
= Diferença entre Balancete e Extratos	R\$ 0,00	

Fonte: Balanço Patrimonial.

4. MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO FFIN EXERCÍCIO DE 2015

Para melhor visualização da movimentação financeira do Fundo Financeiro – FFIN, verifique-se abaixo os quadros Demonstrativos da Movimentação Financeira do Poder Executivo - Banco do Brasil - Conta BB 7568-x, e Movimentação Financeira do Poder Legislativo - Banco do Brasil - Conta BB 8078-0, apresentadas separadamente, e logo em seguida, no terceiro quadro, demonstrar-se-á as informações consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

QUADRO 09 – DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015 – PODER EXECUTIVO

Mês	Saldo Anterior	Cobertura de Insuf Fin.	Contribuição Servidor	Receita		Rendimentos		Despesas		
				Receita Total	Renda Fixa	Aposentadorias	Pensões	Despesa Total	Saldo disponível	
Janeiro	24.984,79	177.840,43	0,00	177.840,43	235,02	102.754,91	42.714,99	145.469,90	57.590,34	
Fevereiro	57.590,34	177.000,00	16.289,88	193.289,88	283,53	159.445,87	50.125,80	209.571,67	41.592,08	
Março	41.592,08	143.000,00	8.111,45	151.111,45	376,08	136.065,63	46.919,64	182.985,27	10.094,34	
Abril	10.094,34	176.000,00	8.111,45	184.111,45	95,95	132.422,64	46.919,64	179.342,28	14.959,46	
Maio	14.959,46	170.000,00	8.111,45	178.111,45	139,65	132.422,64	46.919,64	179.342,28	13.868,28	
Junho	13.868,28	179.342,26	8.111,45	187.453,71	150,95	132.422,64	46.919,62	179.342,26	22.130,68	
Julho	22.130,68	173.048,37	7.559,38	180.607,75	262,62	126.128,75	46.919,62	173.048,37	29.952,68	
Agosto	29.952,68	140.000,00	7.559,38	147.559,38	367,69	114.727,42	46.919,62	161.647,04	16.232,71	
Setembro	16.232,71	160.000,00	7.559,38	167.559,38	166,14	122.874,21	47.127,61	170.001,82	13.956,41	
Outubro	13.956,41	169.900,00	7.559,38	177.459,38	155,87	122.874,21	47.127,61	170.001,82	21.569,84	
Novembro	21.569,84	149.900,00	7.559,38	157.459,38	202,92	122.874,21	47.127,61	170.001,82	9.230,32	
Dezembro	9.230,32	336.615,00	14.906,05	351.521,05	168,79	242.359,70	94.255,22	336.614,92	24.305,24	
Total		2.152.646,06	101.438,63	2.254.084,69	2.605,21	1.647.372,83	609.996,62	2.257.369,45	24.305,24	

Fonte: Extratos Bancários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

QUADRO 10 – DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015 – PODER LEGISLATIVO

Mês	Saldo Anterior	Receita		Rendimentos		Despesas			Saldo disponível
		Cobertura de Insuf Fin.	Contribuição Servidor	Receita Total	Renda Fixa	Aposentadorias	Pensões	Despesa Total	
Janeiro	9.934,33	73.600,00	0,00	73.600,00	93,45	47.180,20	12.967,39	60.147,59	23.480,19
Fevereiro	23.480,19	72.000,00	7.277,68	79.277,68	113,69	71.549,15	15.501,48	87.050,63	15.820,93
Março	15.820,93	58.500,00	3.638,84	62.138,84	138,29	58.842,40	14.756,71	73.599,11	4.498,95
Abril	4.498,95	82.160,36	3.598,01	85.758,37	45,26	64.526,08	17.634,28	82.160,36	8.142,22
Maio	8.142,22	69.000,00	3.929,81	72.929,81	72,92	60.737,67	15.715,90	76.453,57	4.691,38
Junho	4.691,38	86.972,62	4.632,53	91.605,15	51,07	71.256,73	15.715,89	86.972,62	9.374,98
Julho	9.374,98	93.121,94	3.929,81	97.051,75	114,29	69.548,11	23.573,83	93.121,94	13.419,08
Agosto	13.419,08	65.000,00	3.929,81	68.929,81	131,52	60.737,67	15.715,89	76.453,56	6.026,85
Setembro	6.026,85	76.453,56	3.929,81	80.383,37	67,58	60.737,67	15.715,89	76.453,56	10.024,24
Outubro	10.024,24	76.400,00	3.929,80	80.329,80	111,98	60.737,67	15.715,89	76.453,56	14.012,46
Novembro	14.012,46	65.000,00	3.227,08	68.227,08	131,29	60.737,67	15.715,89	76.453,56	5.917,27
Dezembro	5.917,27	125.720,00	8.562,32	134.282,32	101,50	102.145,84	23.573,84	125.719,68	14.581,41
Total		943.928,48	50.585,50	994.513,98	1.172,84	788.736,86	202.302,88	991.039,74	14.581,41

Fonte: Extratos Bancários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

QUADRO 11 – DEMONSTRATIVOS DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2015 – Consolidado Poderes Executivo e Legislativo

Mês	Saldo Anterior	Cobertura de Insuf Fin.	Receitas de Contribuição	Rendimentos	Despesas com Benefícios	Saldo disponível mês
Janeiro	34.919,12	251.440,43	-	328,47	205.617,49	81.070,53
Fevereiro	81.070,53	249.000,00	23.567,56	397,22	296.622,30	57.413,01
Março	57.413,01	201.500,00	11.750,29	514,37	256.584,38	14.593,29
Abril	14.593,29	258.160,36	11.709,46	141,21	261.502,64	23.101,68
Maio	23.101,68	239.000,00	12.041,26	212,57	255.795,85	18.559,66
Junho	18.559,66	266.314,88	12.743,98	202,02	266.314,88	31.505,66
Julho	31.505,66	266.170,31	11.489,19	376,91	266.170,31	43.371,76
Agosto	43.371,76	205.000,00	11.489,19	499,21	238.100,60	22.259,56
Setembro	22.259,56	236.453,56	11.489,19	233,72	246.455,38	23.980,65
Outubro	23.980,65	246.300,00	11.489,18	267,85	246.455,38	35.582,30
Novembro	35.582,30	214.900,00	10.786,46	334,21	246.455,38	15.147,59
Dezembro	15.147,59	462.335,00	23.468,37	270,29	462.334,60	38.886,65
Total		3.096.574,54	152.024,13	3.778,05	3.248.409,19	38.886,65

O RBPREV mantém uma conta com o CNPJ do FFIN na Caixa Econômica Federal apenas com a finalidade de receber repasse das consignações dos empréstimos dos aposentados e pensionistas vinculados ao Poder Legislativo.

O movimento da conta em pauta resume-se em receber o valor dos empréstimos consignados pela Caixa Econômica Federal e repassá-lo ao credor e, conforme se verifica no quadro abaixo, a conta geralmente inicia e termina o mês sem recurso financeiro disponível.

QUADRO 12 – CEF EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

CEF Empréstimo Consignado				
Mês	Saldo Anterior	Receita Mês	Despesas	Saldo disponível
Janeiro	0,00	10.308,39	10.308,39	0,00
Fevereiro	0,00	8.209,41	0,00	8.209,41
Março	8.209,41	8.209,41	16.418,82	0,00
Abril	0,00	8.223,23	0,00	8.223,23
Maio	8.223,23	8.223,23	16.446,46	0,00
Junho	0,00	8.223,23	0,00	8.223,23
Julho	8.223,23	8.223,23	16.446,46	0,00
Agosto	0,00	9.284,76	9.284,76	0,00
Setembro	0,00	9.284,76	9.284,76	0,00
Outubro	0,00	9.284,76	9.284,76	0,00
Novembro	0,00	8.690,74	0,00	8.690,74
Dezembro	8.690,74	8.690,74	17.381,48	0,00

Fonte: Folha de pagamento do Município de Rio Branco e Extrato Bancário

5. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

5.1. PLANO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS – A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO FFIN

Em cumprimento à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, o Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV elaborou sua Política de Investimentos para o exercício de 2015, aprovada pelo Resolução/CAPS nº 20, de 11/12/2014, e publicada no DOE nº 11.462, de 22/12/2014.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos RPPS. É o instrumento que estabelece o conjunto de princípios, práticas, normas e procedimentos para a gestão dos recursos previdenciários, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

A Diretoria Executiva do RBPREV vem cumprindo com os limites de aplicações definidos na sua Política de Investimentos, tanto no que concerne aos recursos dos Fundos de Previdência, quanto nas aplicações dos recursos provenientes da Taxa de Administração, que prevê a alocação dos recursos, conforme percentuais contidos no quadro 13 - Plano de Investimentos:

QUADRO 13 – PLANO DE INVESTIMENTOS

Segmento	Resolução CMN - 3.922 de 25/11/2010 Renda Fixa			Limite Resolução	Limite Política RBPREV
Renda Fixa Art. 7º	I	a	Títulos Tesouro Nacional (SELIC)	100%	0%
		b	Fundos de investimentos exclusivamente por títulos do Tesouro Nacional (SELIC)		100%
	II		Operações compromissadas exclusivamente com títulos definidos alínea "a" do inciso I (1)	15%	0%
	III		Fundos de invest. referenciados (1)	80%	20%
	IV		Fundos de invest. Referenciados Abertos	30%	30%
	V		Depósitos de Poupança	20%	0%
	VI		Fundo de investimento em Direitos Creditórios - Aberto (2)	15%	5%
	VII	a	Fundo de investimento em Direitos Creditórios - Fechado (2)	5%	5%
		b	Fundos de investimento – Crédito Privado (2)	5%	5%
Segmento	Resolução CMN - 3.922 de 25/11/2010 Renda Variável			Limite Resolução	Limite Política RBPREV
Renda Variável Art. 8º	I		Fundos de investimentos abertos referenciados aos índices: Ibovespa, IBrX e IBrX-50(3)	30%	5%
	II		Fundos referenciados em ações - Ibovespa, IBrX e IBrX-50(3)	20%	0%
	III		Fundos de investimento em ações	15%	5%
	IV		Fundos de investimento Multimercado – Aberto sem alavancagem	5%	5%
	V		Fundo de investimento em participações – Fechado(3)	5%	5%
	VI		Cotas de fundo de investimento imobiliário (3)	5%	5%

Fonte: Política de Investimento do RBPREV para 2015.

5.2. APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO FFIN X RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL № 3.922/2010

O quadro 14 apresenta o saldo financeiro do FFIN, por fundo de aplicação, restando cristalinamente demonstrado que os recursos estão em consonância com a Resolução CMN nº 3.922/2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, e com a política de investimento aprovada pelo Conselho de Administração para o ano de 2015.

Seguindo as diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos, a Diretoria Executiva do RBPREV decidiu por aplicar os recursos financeiros em fundos de investimentos de menor risco e de liquidez adequada ao fluxo de caixa e com a maior rentabilidade possível.

O RBPREV continua adotando uma postura conservadora na gestão dos ativos do FFIN. Os investimentos aplicados nas Contas Investimento do FFIN estão enquadrados no art. 7º Inciso IV da resolução CMN nº 3.922/2010.

QUADRO 14 – SALDO DO FFIN POR FUNDO DE APLICAÇÃO X RESOLUÇÃO CMN Nº 3.922/2010

Conta	Tipo de Fundo	Saldo em 31/12/20114	Rentabilidade últimos 12 meses	Resolução nº 3.922
nº	Renda Fixa	R\$	%	Enquadramento
7568-X	BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC	24.305,24	13,46	Renda Fixa Art. 7º, IV
8078-0	BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC	14.581,41	13,46	Renda Fixa Art. 7º, IV

Fonte: Relatório de Acompanhamento da Carteira de Investimentos elaborado pelo BB.

5.3. RESULTADO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2015 E A TOMADA DE DECISÕES DE INVESTIMENTOS

5.3.1. DELIBERAÇÃO DAS APLICAÇÕES

Em atenção ao disposto na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, bem como a Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, que alterou a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, o RBPREV conta, no quadro de pessoal, com 02 (dois) servidores integrando o Comitê de Investimentos, órgão consultivo e propositivo, portadores de CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL ANBIMA – SÉRIE 10 - CPA 10:

Nome	Controle CPA10
Amides Tavares de Souza	H6I1- V2F8 – J7J6
Irle Maria Gadelha Mendonça	F5E1- U6S6-E2V7

Além dos membros do Comitê de Investimentos acima mencionados, a Diretora-Presidente do RBPREV, Raquel de Araújo Nogueira, que participa ativamente das decisões relativas aos investimentos do Instituto, também é certificada pela Anbima:

Nome	Controle CPA10
Raquel de Araújo Nogueira	Q4R6-C7D8-Q6H1

Cumprindo o determinado na Política de Investimentos de 2015, a Diretoria do RBPREV faz a gestão dos investimentos conjuntamente com o Comitê de Investimentos e os conselhos nos processos decisórios. O Comitê se reúne mensalmente para deliberar sobre as alterações nos cenários econômicos, os riscos e as rentabilidades das aplicações, com o vislumbre sobre quais os melhores posicionamentos das aplicações frente ao mercado, avaliando risco e atratividade.

Para dar subsidio à Diretoria Executiva e aos membros do Comitê de Investimentos, o RBPREV manteve, em 2015, contrato com a Unidade de Gestão Previdenciária do Banco do Brasil – UGP – e, também, realizou contrato com a empresa Crédito & Mercado. Esses contratos proporcionaram ao RBPREV, no ano de 2015, ferramentas para acompanhar, gerenciar e controlar seus investimentos de forma eficaz e com maior segurança por meio de relatórios, além de palestras, cursos, conferências e

orientações – presencial ou por telefone, contribuindo e auxiliando na busca do cumprimento da meta atuarial e da boa gestão dos recursos previdenciários.

5.3.2. AVALIAÇÃO DAS APLICAÇÕES

Antes de fazer qualquer investimento ou de decidir pela sua manutenção a equipe do RBPPREV analisa diversos fatores, como: os riscos e as rentabilidades das aplicações, os prazos, a liquidez e as alterações nos cenários econômicos.

O cenário econômico no ano de 2015, tanto no Brasil quanto no exterior, foi elevadamente incerto.

Disputas políticas entre o Governo e o Congresso, com a pauta do ajuste fiscal, comprometeram a credibilidade do país frente aos investidores e indefinições trouxeram volatilidade ao mercado.

A taxa básica de juros SELIC fechou o ano a 14,25% (quatorze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), o dólar em torno de R\$ 4,00 reais e o Produto Interno Bruto – PIB – negativo e a inflação bateu a casa de dois dígitos. Foi um salto de mais de quatro pontos em relação ao aumento do custo de vida registrado no ano de 2014 (6,41%). A última vez que a inflação bateu dois dígitos foi em 2002, mas nesse ano não houve recessão, ou seja, a economia brasileira enfrentou uma situação muito difícil: inflação de dois dígitos com recessão.

Este cenário foi e tem sido um grande desafio para o cumprimento da meta atuarial. A aceleração da inflação dificultou o cumprimento das metas atuariais pelas entidades de previdência. Com uma inflação – INPC - de 11,27% (onze inteiros e vinte e sete centésimos por cento) e os juros de 6% (seis por cento) relativos ao passivo dos planos, o objetivo anual de rentabilidade dos fundos de previdência chegou próximo de 18% (dezotto por cento), nível bastante alto para ser atingido, principalmente no ambiente apático em que se encontra a economia brasileira.

Não obstante ao cenário apresentado, o resultado dos investimentos do FFIN apresentou rentabilidade positiva em 2015. Tal fato ocorreu porque os recursos do FFIN são aplicados em fundos conservadores e com alta liquidez, no caso, Fundos DI. Estes fundos investem em títulos pós-fixados, como os títulos indexados pela taxa SELIC, dessa forma, os fundos DI acompanham a taxa de juros do mercado, refletindo proporcionalmente o CDI.

Importa destacar que há uma grande diferença entre o Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário. Enquanto este tem como finalidade a acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, aquele se caracteriza por não ter necessidade de acumular recurso para pagamento de benefícios futuros (repartição simples), assim sendo, não há que se falar em meta atuarial, pois o cálculo atuarial considera a taxa de juros nula (0% a.a.), ou seja, não há capitalização.

Os investimentos do Fundo Financeiro são definidos, basicamente, em função de sua liquidez, adequada ao atendimento do seu fluxo de caixa, que se resume em:

- Recebimento das contribuições dos servidores aposentados e pensionistas – de acordo com a alíquota definida na Lei Municipal nº 1.793/2009;
- Recebimento da “cobertura de insuficiência financeira” garantida pelo Município; e
- Pagamentos das folhas dos beneficiários vinculados ao FFIN.

6. DOS BENEFÍCIOS CUSTEADOS PELO FFIN

No quadro 15, seguem informações sobre as quantidades de beneficiários, bem como o valor médio mensal dos benefícios custeados pelo FFIN.

QUADRO 15 – BENEFÍCIOS PAGOS PELO FUNDO FINANCEIRO

Poder	Benefício	Quantidade de beneficiários	Valor Médio do benefício R\$
Executivo	Pensões	12	3.927,30
	Aposentadorias	17-1 =16	7.679,64
Legislativo	Pensão	1	15.715,89
	Aposentadorias	6	10.122,95
Total de Benefícios	Pensões	13	
	Aposentadorias	23-1=22	

Fonte: Folha de pagamento.

Consoante denota-se no quadro acima, em 2015, uma aposentada do FFIN do Poder Executivo faleceu, a Prof. VALQUIRIA CAVALCANTE DE ALMEIDA.

Esse fundo destaca-se, por regra, o não ingresso de novos beneficiários, exceto no caso de falecimento de aposentado, vinculado ao fundo, que deixar dependentes com direito à pensão por morte, ou seja, ingresso de novos pensionistas, assim sendo, após o falecimento do último beneficiário o FFIN será extinto.

Deste modo, a administração dos benefícios previdenciários do Fundo Financeiro resume-se praticamente na manutenção dos benefícios já concedidos, haja vista que o ingresso de novos beneficiários só acontecerá em caso de óbito de aposentados que porventura deixem dependentes.

6.1 DESPESAS COM A FOLHA DE PAGAMENTO DO FFIN

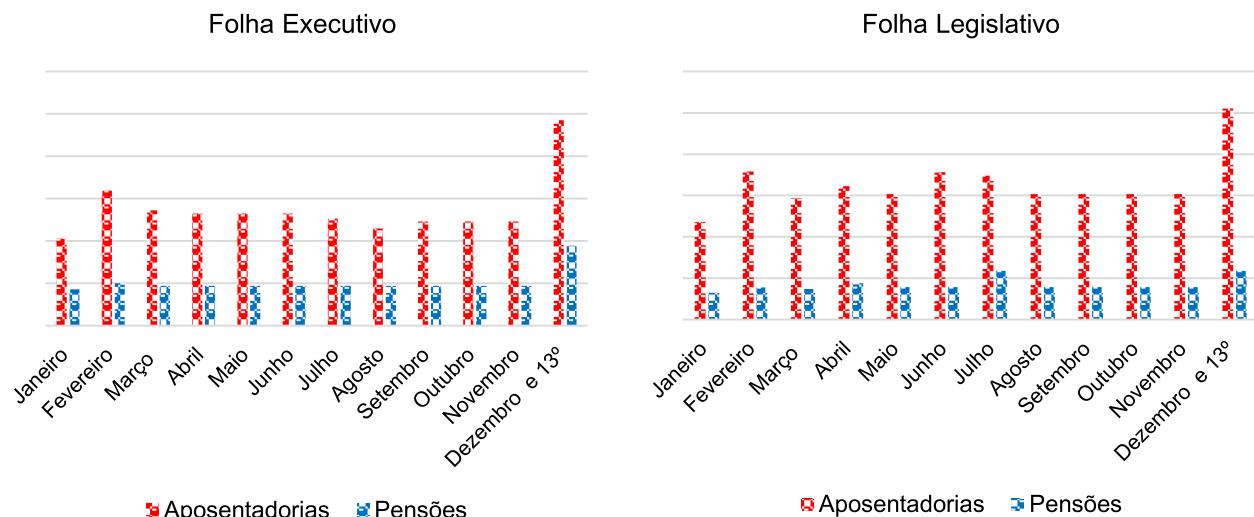
No quadro 16, apresenta-se o demonstrativo dos valores das folhas de pagamento do Fundo Financeiro. Já no gráfico 1, é possível visualizar as variações dos valores mensais nas folhas de pagamento dos Poderes Executivo e Legislativo.

QUADRO 16 – DEMONSTRATIVO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Mês	Folha Executivo			Folha Legislativo			
	Aposentadorias	Pensões	Despesa Total	Aposentadorias	Pensões	Despesa Total	Total Geral
Jan	102.754,91	42.714,99	145.469,90	47.180,20	12.967,39	60.147,59	205.617,49
Fev	159.445,87	50.125,80	209.571,67	71.549,15	15.501,48	87.050,63	296.622,30
Março	136.065,63	46.919,64	182.985,27	58.842,40	14.756,71	73.599,11	256.584,38
Abril	132.422,64	46.919,64	179.342,28	64.526,08	17.634,28	82.160,36	261.502,64
Maio	132.422,64	46.919,64	179.342,28	60.737,67	15.715,90	76.453,57	255.795,85
Junho	132.422,64	46.919,62	179.342,26	71.256,73	15.715,89	86.972,62	266.314,88
Julho	126.128,75	46.919,62	173.048,37	69.548,11	23.573,83	93.121,94	266.170,31
Agosto	114.727,42	46.919,62	161.647,04	60.737,67	15.715,89	76.453,56	238.100,60
Set	122.874,21	47.127,61	170.001,82	60.737,67	15.715,89	76.453,56	246.455,38
Out	122.874,21	47.127,61	170.001,82	60.737,67	15.715,89	76.453,56	246.455,38
Nov	122.874,21	47.127,61	170.001,82	60.737,67	15.715,89	76.453,56	246.455,38
Dez e 13º	242.359,70	94.255,22	336.614,92	102.145,84	23.573,84	125.719,68	462.334,60
Total	1.647.372,83	609.996,62	2.257.369,45	788.736,86	202.302,88	991.039,74	3.248.409,19

Fonte: Folha de pagamento.

GRÁFICO 01 – FOLHA DE PAGAMENTO DO FFIIN, MÊS A MÊS, EM 2015



Fonte: Folha de pagamento.

Ao analisar o gráfico 1, observa-se uma redução dos valores pagos pelo Fundo Financeiro no mês de janeiro. Essa diferença é decorrente do fato de que as despesas extra orçamentárias daquele mês somente foram pagas em fevereiro de 2015.

No que concerne aos aposentados e ao pensionista do Legislativo, percebe-se uma variação importante nos meses de abril e junho. A primeira foi decorrente do reajuste de 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento), retroativo à 01/02/2015, aprovado por meio da Lei Municipal nº 2.110, de 14/04/2015, a segunda é referente a adiantamento de 13º salário.

7. RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Em cumprimento ao Decreto nº 2.526 de 26 de maio de 2011, que dispõe sobre o recadastramento previdenciário dos servidores públicos inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rio Branco, o RBPREV realizou o recadastramento de 100% dos aposentados e pensionistas vinculados ao FFIN.

8. AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2015

A avaliação atuarial anual do Fundo Financeiro é realizada com o simples objetivo de informar aos gestores, órgãos reguladores, conselhos, fiscalizadores e segurados, os valores das provisões matemáticas e fluxo de caixa projetado, já que, por não ter necessidade de acumular recurso para pagamento de benefícios futuros (repartição simples), não há necessidade de se compor reserva.

Em 2015, o Ministério da Previdência Social - MPS desenvolveu um novo demonstrativo atuarial que utiliza a nova plataforma do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV. O novo aplicativo passou a agregar o envio da Nota Técnica Atuarial – NTA, do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, do Fluxo Atuarial do RPPS (Projeção das Receitas e Despesas do Plano Previdenciário e Financeiro) e do Relatório da Avaliação Atuarial.

Em decorrência da alteração da plataforma de envio do DRAA, a realização da Avaliação Atuarial 2015 sofreu alterações no cronograma que resultou em atraso nas datas usuais de realização do Estudo e sua publicação.

Além da alteração no cronograma, o MPS publicou novas orientações após o prazo final de envio das Informações dos Resultados dos Estudos Atuariais, que seria dia 30/11/2015.

Diante ao exposto, o Estudo Atuarial do RBPREV, do exercício de 2015, ainda não foi concluído. Informamos, outrossim, que a UGP do Banco do Brasil já está com o arquivo contendo as informações de todos os servidores vinculados ao RPPS do Município de Rio Branco para a devida elaboração do Estudo Atuarial, que deverá ser concluído em janeiro de 2016.

No entanto, encaminhamos um quadro demonstrativo com as informações dos resultados das últimas três avaliações atuariais:

QUADRO 17 – DEMONSTRATIVO DO SALDO ATUARIAL

Rubrica	2012 R\$	2013 R\$	2014 R\$
Ativo do Plano	30.393,25	173.667,27	29.770,20
Valor atual dos salários futuros	0,00	0,00	0,00
Valor atual dos benefícios futuros (benefícios a conceder)	0,00	0,00	0,00
Valor atual dos benefícios futuros (benefícios concedidos)	40.808.169,08	57.047.775,52	48.602.939,39

Valor atual das contribuições futuras do ativo, aposentado e pensionista (BC)	0,00	0,00	0,00
Valor atual das contribuições futuras do Ente	2.379.869,11	3.405.875,07	2.524.730,23
Valor atual das contribuições futuras do Ente (benefícios a conceder)	0,00	0,00	0,00
Valor atual das contribuições futuras do ativo, aposentado e pensionista (benefícios a conceder)	0,00	0,00	0,00
Valor atual da compensação financeira a receber	4.080.816,91	0,00	0,00
Valor atual da compensação financeira a pagar	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial: (+) Superávit (-) Déficit	-34.317.089,15	-53.468.233,18	-46.048.438,96

Fonte: Dados do DRAA postado no site do MPS.

No último Estudo Atuarial, o Fundo Financeiro apresentou um **déficit** de R\$ 46.048.438,96 (quarenta e seis milhões, quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), que vem sendo suprido mensalmente por aportes do ente público para o custeio das insuficiências financeiras para o pagamento dos benefícios.

9.AUDITORIA DIRETA NO RPPS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

O Ministério da Previdência Social – MPS, encaminhou em 6 de agosto de 2015, ofício ao Município de Rio Branco (nº 413/MPS/SPPS/DRPSP), informando sobre a realização de auditoria direta do Regime Próprio de Previdência Social do período de 1º de abril de 2010 a 31 de agosto de 2015, com fundamento no artigo 9º da Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998; artigo 11, §§ 3º e 4º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007 e artigo 29 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

Objetivando uma análise prévia por parte do Auditor Fiscal da Receita Federal, senhor Gustavo Lopes Sinay Neves, este solicitou documentos da Diretoria Executiva, em formato digital, informações das folhas de pagamento dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, da legislação do RPPS e da movimentação financeira e contábil do RBPREV, cujos dados foram encaminhados por e-mail ao auditor antes da visita presencial no Instituto. Então, de 22 a 30 de outubro de 2015, na sede do RBPREV, o Auditor em epígrafe efetivou auditoria direta nos moldes determinados pelo MPS.

Em novembro do mesmo exercício, o Ministério encaminhou o relatório final do resultado da auditoria citada em que constatou o cumprimento pelo Município de Rio Branco às normas gerais de organização e funcionamento que regem os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em relação aos critérios analisados pela Auditoria Direta Específica.

Entretanto, é indispensável destacar dois entraves a gerência dos recursos em questão, os quais foram detectados por ocasião da Auditoria, os quais citamos na íntegra:

“1º O Município de Rio Branco – AC possui folhas de pagamento dos servidores efetivos distintas das folhas dos demais servidores municipais. Os resumos das folhas de pagamento apresentado à auditoria demonstram o total da remuneração, a relação dos eventos que compõe os proventos, o número de servidores, o valor do desconto da contribuição do servidor ao RPPS, entre outras informações, **contudo, está em desacordo com o artigo 47 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009, por não**

demonstrar a composição e o valor da base de cálculo da contribuição previdenciária e o valor da contribuição patronal.

2º Destaque-se a grande **dificuldade em identificar os repasses das contribuições da Prefeitura**, pois, além do Município não encaminhar à Unidade Gestora do RPPS as guias de recolhimento das contribuições previdenciárias conforme artigo 48 da Orientação Normativa SPPS nº 02/2009, a Unidade Gestora do RPPS não identifica nos demonstrativos contábeis (Razão Analítico de Receita, por exemplo), **a competência a que se referem os ingressos de recursos das contribuições previdenciárias e o órgão ao qual corresponde**. Há apenas um controle extra contábil através de um documento denominado “Arquivo de Retorno”, encaminhado pelo banco recebedor dos recursos ao RPPS.”

Por fim, elenca-se as recomendações pós Auditoria:

“1º. Os editais dos futuros concursos públicos realizados pelo Município devem estabelecer que os aprovados apresentem, dentre a documentação que os habilita para a posse no cargo, as informações necessárias ao seu cadastramento junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, inclusive no que se refere ao tempo de serviço anterior.

2º. Implementar rotina de registro contábil no qual se identifique, claramente, o órgão que efetuou o repasse da contribuição previdenciária (Prefeitura, Câmara etc), assim como a rubrica a que se refere (patronal, suplementar, segurado, transferência para cobertura de insuficiência financeira etc) e sua competência.”

Diante de tal resultado, o RBPREV está adotando todas as medidas necessárias, conjuntamente com a equipe de Tecnologia do Município, para que os sistemas de folha de pagamento e contábil atendam às recomendações pontuadas, de forma a estabelecer uma boa gestão dos recursos previdenciários e permanecer com o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP regular.

Saliente-se que para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP faz-se necessário o cumprimento de todos os critérios e exigências estabelecidos na legislação federal que disciplina a constituição, organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, inclusive daqueles que somente são verificados pela auditoria indireta, na forma da Portaria MPS nº 204, de 10.07.2008.

10. RESULTADOS E CONCLUSÕES

As informações contidas neste Relatório de Gestão estão em consonância com as normas de auditoria e compreenderam, dentre outros procedimentos, o planejamento dos trabalhos, a transparência das informações e a relevância dos saldos e registros contábeis.

O RBPREV, por sua Diretoria Executiva, Conselhos Fiscal e de Administração, Comitê de Investimentos e seus servidores, vem se empenhando para cumprir a grande missão de “assegurar aos servidores efetivos e aos seus dependentes os direitos previdenciários, mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e

responsabilidade social”, objetivando assegurar aos servidores efetivos do Município de Rio Branco, confiabilidade e segurança em seu Sistema Previdenciário.

Por meio de grande esforço de toda a Equipe do Instituto de Previdência, comprometida com a legalidade, com a transparência e com a excelência na prestação dos serviços, garantiu-se o pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados, sempre com humanização, profissionalismo, ética e responsabilidade social.

Por fim, submetemos à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC o presente RELATÓRIO DE GESTÃO do FFIN, relativo ao exercício 2015, e colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

11. ANEXOS

(DOC. 1) Cópia da Política de Investimentos do exercício de 2015;

(DOC. 2) Resultado da Auditoria do Ministério da Previdência Social – MPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS



RESOLUÇÃO N° 020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

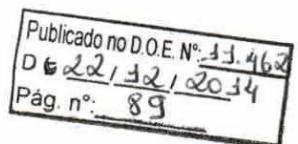
O Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS, cumprindo a determinação inserta no art. 19, inciso II, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, torna público que, em reunião extraordinária, realizada na sala de reuniões do Banco do Brasil/Agencia Setor Público, situada na Rua Arlindo Porto Leal, 85 – Centro, o referido conselho

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política Anual de Investimentos dos recursos do Fundo Previdenciário – FPREV, do Fundo Financeiro – FFIN e do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV para o exercício de 2015, contida no anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2015.


Pascal Abou Khalil
Presidente do CAPS





2015

Política de Investimentos



RBPREV

Instituto de Previdência

01/01/2015



Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

INDICE:

I – APRESENTAÇÃO	Pág. 3
II - RPPS E ÓRGÃO GESTOR	Pág. 3
III - DIRETRIZES DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	Pág. 4
IV - OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	Pág. 5
V - TAXA DE ATRATIVIDADE – META ATUARIAL	Pág. 6
VI - CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2015	Pág. 6
VII - POLÍTICA DE GESTÃO	Pág. 9
VIII - PROCESSO DE SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINACEIRAS – IF'S	Pag. 10
A - CRITÉRIOS QUALITATIVOS	Pág. 10
B - CRITÉRIOS QUANTITATIVOS	Pág. 10
IX - SEGMENTOS PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS	Pág. 11
X - FAIXAS DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTO	Pág. 11
XI - REFERÊNCIAS DE MERCADO – BENCHMARKS	Pág. 12
XII - DO ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	Pág. 13
XIII - CONTROLE DE RISCOS	Pág. 14
XIV - VEDAÇÕES	Pág. 15
XV - CONSIDERAÇÕES GERAIS	Pág. 15
XVI- VIGÊNCIA	Pag. 16



I – APRESENTAÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, O RBPREV estabelece a POLÍTICA DE INVESTIMENTOS para o gerenciamento dos ativos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Rio Branco, para o exercício de 2015, aprovada pelo Conselho de Administração – CAPS, órgão colegiado de deliberação e supervisão do RBPREV.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos RPPS. É o instrumento que estabelece o conjunto de princípios, práticas, normas e procedimentos para a gestão dos recursos previdenciários, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

II - RPPS E ÓRGÃO GESTOR

O RPPS do Município de Rio Branco é o regime de previdência cuja missão é de “**Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social**”. O RPPS é administrado pelo **Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV**.

O RBPREV foi criado pela Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, possui características de Investidor Institucional, que administra fundos com vínculos previdenciários com total segregação contábil e de gestão dos recursos, possuindo imunidade tributária frente aos recursos administrados.

Seguindo os ditames da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nºs 19, 20, 41, 47 e 70 e da Lei nº. 9.717/98, que dispõe sobre a criação e regulamentação dos RPPS, da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos,

a Lei Municipal nº 1.793/09, instituiu as contribuições previdenciárias do regime, disciplinou as aposentadorias e pensões dos servidores do Município de Rio Branco e criou os Fundos de Previdência Social: **Fundo Previdenciário – FPREV** e o **Fundo Financeiro – FFIN**, aderindo ao sistema de segregação de massa previdenciária e aplicando o **Princípio Contábil da Entidade** pela qual as contas e as contabilizações estão separadas e distintas do Tesouro Municipal.

O **Fundo Financeiro – FFIN** - é financiado pelas contribuições dos aposentados e pensionistas vinculados ao fundo, sob o Regime Financeiro de Repartição Simples, e com cobertura total de sua insuficiência financeira pelo tesouro Municipal - não é renovável e se extinguirá gradativamente, pela mortalidade natural dos seus participantes e pela perda da qualidade de dependentes dos pensionistas. O Fundo Financeiro é destinado aos servidores que já recebiam benefícios previdenciários antes da promulgação da Lei Municipal nº.1.793/09 e aos seus dependentes.

O **Fundo Previdenciário – FPREV** - é destinado aos demais servidores de cargo efetivo e aos seus respectivos dependentes, baseado no sistema de



capitalização, ou reserva de capitais, que implicará na formação de uma poupança previdenciária, destinada ao custeio dos benefícios previdenciários futuros.

III - DIRETRIZES DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Com o objetivo de atender a Missão do RBPREV a Política de Investimento estabelece um conjunto de diretrizes, objetivos, normas de atendimento obrigatório na aplicação dos recursos, para o alcance de suas finalidades.

Diretrizes:

- a) Ser o instrumento legal de claro entendimento sobre a gestão das aplicações dos ativos e fundos administrados pelo RBPREV;
- b) Estabelecer os padrões e normas de atuação para a gestão dos fundos administrados pelo RBPREV, devendo ser atendidos por parte de:
 - Gestores e servidores do RBPREV;
 - Instituições financeiras; e
 - Instituições de prestadoras de serviço.
- c) Estabelecer o controle interno e o acompanhamento na gestão dos recursos, dos atos dos seus gestores, bem como, dos critérios de seleção, acompanhamento e exclusão dos gestores e prestadores de serviço; e
- d) Estabelecer o desenho estratégico pelo qual se permita alocar seus recursos objetivando alcançar o retorno necessário ao equilíbrio financeiro e atuarial dos fundos previdenciários, atendendo os princípios de: segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência e profissionalização da gestão.

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **RBPREV**, observando os fatores abaixo elencados:

- a) Os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;
- b) os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:
 - as carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;



- existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
 - estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e
 - inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.
- c) Os recursos garantidores das reservas do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco** serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
- Títulos Públicos Federais;
 - Fundos de Investimentos Financeiros;
 - Fundos de Índices (ETF's);
 - Caderneta de Poupança.
- d) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;
- e) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark* além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);
- f) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação.
- g) A contabilização se dá pelo regime de competência e os documentos hábeis para os registros serão os extratos de movimentações financeiras emitidos pelas instituições bancárias dos respectivos fundos, no determinado período não superior a trintas dias.

IV - OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Os objetivos centrais da Política de Investimentos visam estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial, definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, observando os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.



A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alojar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos de baixo risco.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução nº 3.922/10 do CMN.

V - TAXA DE ATRATIVIDADE – META ATUARIAL

O estudo atuarial do RBPREV, do exercício de 2014, estabeleceu como premissa que a Taxa de Atratividade ou meta atuarial a ser buscada na gestão dos recursos previdenciários será igual a = INPC (+)6%.

A Taxa de Atratividade (ou meta atuarial) deverá balizar todas as escolhas de alocação dos recursos administrados pelo RBPREV. Qualquer aplicação deverá ser comparada com essa taxa de atratividade, sendo necessário buscar rendimentos iguais ou superiores a ela. A referida taxa só poderá ser alterada com estudo atuarial anual que demonstre a necessidade de reformular essa referência.

VI – CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2015

• RETROSPECTIVA 2014

Os movimentos econômicos observados em 2014 que mais influenciaram o comportamento dos principais índices de renda fixa ANBIMA - IMA e IDKA - podem ser sintetizados em três momentos:

i. Reflexo de 2013

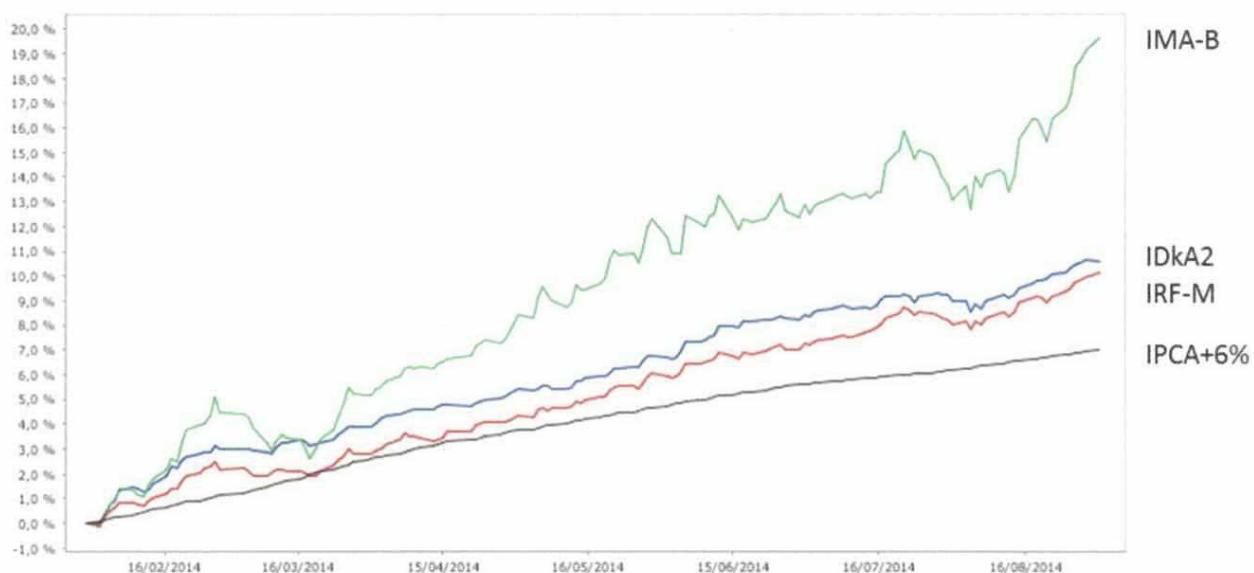
O mês de janeiro de 2014 trouxe consigo o “início do fim” dos estímulos econômicos pós-crise de 2008, muito especulado desde maio de 2013, somada à forte expectativa positiva quanto à recuperação econômica americana. Esses fatores elevaram os juros dos títulos americanos de 10 anos para taxa próxima a 3% a.a., saindo de um patamar de 1,4% a.a. Desta forma, a maioria dos fundos de renda fixa sofreu com a elevação das taxas de juros de longo prazo. Os fundos atrelados aos índices IMA-B, IMA-B5+ e IDKA20 tiveram rendimentos negativos.

ii. Influxo de capitais internacionais

Com o rigoroso inverno americano vieram os números frustrantes de sua economia, “esfriando” as expectativas do mercado quanto à consistência de sua



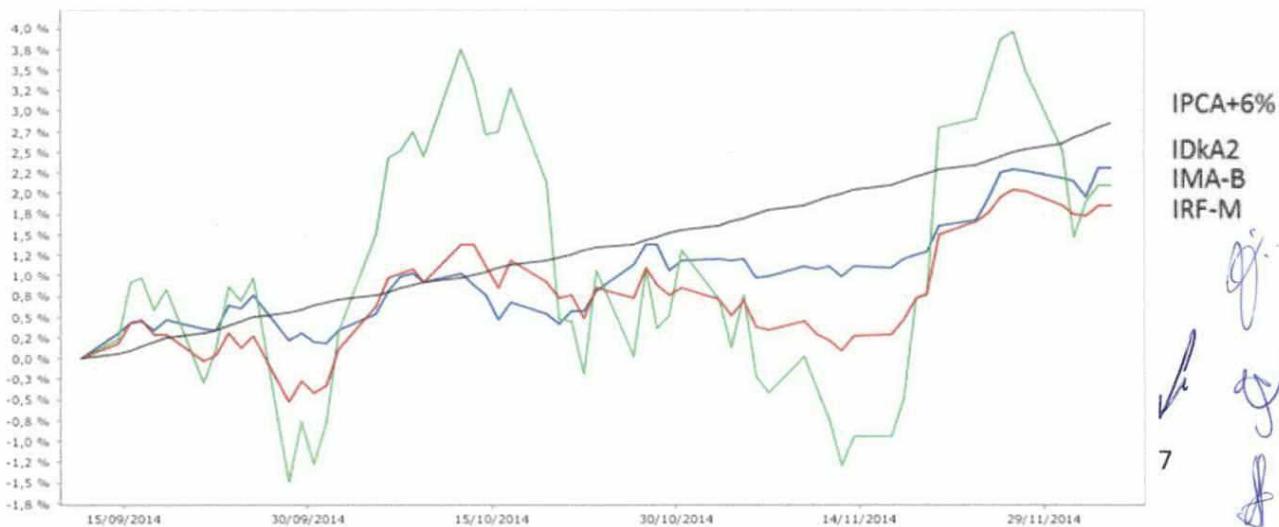
recuperação. Desta forma, na busca de melhores retornos, os investidores internacionais migraram seu foco para países emergentes, que haviam elevado seus juros como forma de proteção à redução da liquidez mundial. De fevereiro a meados de setembro de 2014 o fluxo de capitais foi favorável ao Brasil favorecendo controle do câmbio. A freada na elevação da taxa SELIC pelo COPOM (Comitê de política Monetária do Banco Central do Brasil) na reunião de 02/04/2014, após nove elevações consecutivas possibilitou que a taxa SELIC ficasse inalterada em 11% de abril a novembro. Portanto, a conjunção destes fatores teve como consequência a retornos positivos para os índices IMA e IDKA, ficando num patamar superior à meta atuarial de fevereiro a meados de setembro, conforme pode ser observado no gráfico abaixo:



Fonte: Quantum Axis

i) Disputa eleitoral

Finalmente, o período eleitoral trouxe, novamente, volatilidade ao mercado financeiro. A situação perdurou até a confirmação da reeleição da atual chefe do executivo e se estabilizou após a divulgação da nova equipe econômica em meados de novembro. Conforme pode ser observado no gráfico abaixo, o período entre 15 de setembro a 05 de dezembro foi marcado pela elevada oscilação dos índices IMA e IDKA sendo que, a partir da segunda quinzena de novembro, houve retomada no retorno dos índices:





Fonte: Quantum Axis

A inflação ainda está acima da meta, se considerado o período de 12 meses, porém, o COPOM efetuou duas novas elevações na taxa SELIC, que fechará o ano em 11,75% a.a., como forma de controlar a demanda e conter as pressões inflacionárias. Pode-se concluir que, apesar da volatilidade em momentos pontuais ocorridos ao longo do ano, os fundos de investimento atrelados aos índices e subíndices Anbima alcançaram resultados positivos que permitiram que os RPPS alcançassem ou se aproximassem de suas metas atuariais.

- **PERSPECTIVA 2015**

O que podemos esperar para 2015? Quais as expectativas do mercado para os principais indicadores econômicos? Qual será o comportamento das taxas de juros no Brasil e no exterior? Como devo alocar os recursos do RPPS considerando estas expectativas?

Os questionamentos acima são recorrentes e uma leitura apurada dos acontecimentos pode contribuir na utilização dos instrumentos adequados para diversificar a alocação dos ativos na busca da meta atuarial.

Após a definição da nova equipe econômica, o mercado se colocou em compasso de espera. Os analistas aguardarão os próximos passos desta equipe na tentativa de prever quais serão as medidas que serão tomadas no início de 2015, qual será sua efetividade e coerência.

Os relatórios divulgados nos últimos dias pelos analistas financeiros têm trazido as seguintes expectativas para 2015: (i) a Taxa SELIC deverá sofrer novas elevações atingindo valores entre 12,5% e 12,75%, (ii) a inflação, ainda pressionada, deve girar entre 6% e 6,5%, (iii) câmbio desvalorizado, (iv) baixo crescimento econômico.

Com relação às alocações dos recursos, os gestores de RPPS devem se manter atentos a dois pontos:

I) Expectativas quanto à elevação de juros nos Estados Unidos: O crescimento econômico americano tem se consolidado, dados referentes à redução do desemprego e elevação da inflação trarão consigo fortes expectativas quanto a uma política monetária mais restritiva. A elevação dos juros terá como objetivo o controle inflacionário. Nessas situações, as oscilações nas taxas de juros futuras no Brasil tendem a ser mais contundentes principalmente nos papéis com prazos mais longos, como as NTN-Bs que compõe os índices IDkA20, IMA-B5+ e IMA-B. A medida do impacto desta elevação de juros dependerá primeiramente de sua magnitude e depois das condições macroeconômicas locais.

II) Consolidação das ações da nova equipe econômica: Como dito, o mercado acompanhará de perto as medidas tomadas pela nova equipe econômica e medirá sua efetividade. Em se confirmando as expectativas, ou seja, retomada do



crescimento e expectativas inflacionárias menores, teremos uma situação mais confortável para enfrentar tanto as questões econômicas locais quanto internacionais.

Diante do cenário acima explicitado os Gestores dos RPPS deverão estar atentos às oportunidades de alocações trazidas, primeiramente, pela elevação da taxa Selic, se beneficiando do retorno principalmente de produtos ancorados em taxas pós-fixadas, como os fundos de renda fixa atrelados ao DI. Conforme os meses forem avançando, após avaliações da condução econômica interna, convém ponderar o início de alongamento paulatino da carteira para índices como IMA-B e IRF-M para capturar a redução dos juros futuros com expectativa de redução inflacionária.

QUADRO RESUMO

	Projeções BB DTVM					
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Atividade Econômica ajustada (%)						
PIB	2,7	1,0	2,5	0,1	0,4	1,5
Formação Bruta de Capital	4,8	-4,0	5,1	-7,3	-3,7	0,5
PIB Exportações	4,5	0,5	2,5	2,1	1,9	3,3
PIB Importações	9,9	0,3	8,3	-0,2	-2,4	1,6
Consumo do Governo	1,9	3,3	2,0	1,8	1,3	1,2
Renda Real	2,7	4,1	1,8	2,1	1,3	0,3
Consumo das Famílias	4,1	3,2	2,6	0,9	0,5	1,8
Produção Industrial	0,5	-2,6	2,4	-2,5	0,2	1,2
Vendas no Varejo	6,6	8,4	4,4	1,9	1,1	2,6
Inflação (%)						
IPCA	6,5	5,8	5,9	6,4	7,0	6,0
IGP-M	5,1	7,8	5,6	3,6	7,1	5,4
Taxa de Câmbio						
R\$/US\$ - final de período	1,88	2,04	2,34	2,60	2,80	2,85
R\$/US\$ - média	1,67	1,96	2,15	2,35	2,67	2,84
Taxa de Juros (% a.a.)						
SELIC - final de período	11,00	7,25	10,00	11,75	12,75	11,25
Balança de Pagamentos						
Exportações (US\$ bi)	256,0	242,6	242,2	233,7	226,7	239,2
Importações (US\$ bi)	226,2	223,1	239,6	231,5	215,3	228,3
Saldo Comercial (US\$ bi)	29,8	19,5	2,6	-2,2	11,4	10,9
Conta Corrente (US\$ bi)	-52,6	-54,2	-81,4	-84,5	-78,5	-73,5
Investimento Direto Estrangeiro (US\$ bi)	66,7	65,3	64,0	64,0	55,0	60,0
Resultado do Bal. de Pagamentos (US\$ bi)	58,6	18,9	-5,9	16,5	-6,0	4,0
Contas Fiscais						
Superávit Primário (% PIB)	3,1	2,4	1,9	0,2	1,2	2,0
Dívida Pública Líquida (% PIB)	36,5	35,1	33,8	35,7	36,8	37,5
Principais Hipóteses						
CRB Alimentos (em US\$) Variação (%)	27,2	-8,7	-8,3	3,4	-7,3	7,8
Petróleo BRENT (US\$) - Variação (%)	38,8	0,8	-2,7	-7,8	-25,2	13,3

VII - POLÍTICA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução Nº 3922/10 do Conselho Monetário Nacional, a aplicação dos ativos poderá ser realizada por gestão: própria, terceirizada ou mista.



O RBPREV adotará na gestão dos recursos financeiros sob sua administração o modelo PRÓPRIO, ou seja, o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, **decidindo sobre as alocações dos recursos**, respeitados os parâmetros da legislação

VIII - PROCESSO DE SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – IF'S

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/10 e da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, as Instituições Financeiras – IF's autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional a atuarem enquanto prestadores de serviços financeiros junto ao RBPREV, nos papéis de gestores de recursos, intermediários de compra e venda de títulos e valores mobiliários e de custodiantes, serão realizadas por meio de:

A - Critérios Qualitativos:

- Prédio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações;
- Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para receber as aplicações de serviços e ou consultorias financeiras;
- Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- Desempenho positivo da atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
- Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
- Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
- Experiência na Gestão de Previdência Pública;
- Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de performance tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência.

B - Critérios Quantitativos:

- Rentabilidade X Taxa de Atratividade e Referência de Mercado;
- Custo Direto e Indireto (tarifas, taxas e custo de oportunidade);
- Relação risco/retorno;



- Pelo histórico de transações (de acordo com a prestação de serviço), comparando-os frente ao período de atuação e aos ciclos econômicos.

IX - SEGMENTOS PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Segundo as especificações da Resolução CMN nº. 3922/2010, os recursos do Regime Próprio de Previdência Social de Rio Branco – RBPREV, serão divididos nos seguintes segmentos de aplicação:

Renda Fixa Mínimo 80%	Renda Variável Máximo 20%
--	--

Conforme o artigo 8º da Resolução CMN nº 3.922/10, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, mediante aprovação prévia do Conselho de Administração.

Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Imóveis e possuir as certidões negativas de IPTU e vinculado ao Regime Próprio de Previdência.

X - FAIXAS DE ALOCAÇÃO POR SEGMENTO

A gestão de alocação de recursos com o objetivo de superar a Taxa de Atratividade (6% a.a. + variação do INPC) terá como estratégia de alocação atuar com maior segurança e ponderação. As aplicações realizadas pelos gestores devem obedecer às seguintes faixas de alocação de ativos:

a) Segmento de Renda Fixa

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10, a saber:

Renda Fixa Art. 7º	Segmento	Resolução CMN - 3.922 de 25/11/2010		Limite Resolução	Limite Política RBPREV
		Renda Fixa			
I	a	Títulos Tesouro Nacional (SELIC)		100%	0%
	b	Fundos de investimentos exclusivamente por títulos do Tesouro Nacional (SELIC)			100%
II		Operações compromissadas exclusivamente com títulos definidos alínea "a" do inciso I (1)		15%	0%
III		Fundos de invest. referenciados (1)		80%	20%
IV		Fundos de invest. Referenciados Abertos		30%	30%
V		Depósitos de Poupança		20%	0%



	VI	Fundo de investimento em Direitos Creditórios - Aberto (2)	15%	5%
VII	a	Fundo de investimento em Direitos Creditórios - Fechado (2)	5%	5%
	b	Fundos de investimento – Crédito privado (2)	5%	5%

b) Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 3.922/10, a saber:

Segmento	Resolução CMN - 3.922 de 25/11/2010 Renda Variável		Limite Resolução	Limite Política RBPREV
	Renda Variável Art. 8º			
I	Fundos de investimentos abertos referenciados aos índices: Ibovespa, IBrX e IBrX-50(3)		30%	5%
II	Fundos referenciados em ações - Ibovespa, IBrX e IBrX-50(3)		20%	0%
III	Fundos de investimento em ações		15%	5%
IV	Fundos de investimento Multimercado – Aberto sem alavancagem		5%	5%
V	Fundo de investimento em participações - Fechado(3)		5%	5%
VI	Cotas de fundo de investimento imobiliário (3)		5%	5%

OBS:

(1) A política de investimento do fundo deve assumir o compromisso de buscar o retorno de um dos sub-índices do Índice de Mercado Anbima (IMA ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDKA).

(2) O limite total em FDIC's é de 15%, no qual se insere o limite em fundos abertos e fechados.

(3) As aplicações em Renda Variável, Art. 8º, cumulativamente, limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do RBPREV.

XI - REFERÊNCIAS DE MERCADO – BENCHMARKS

Cada segmento de mercado deverá ser comparado frente as suas referências específicas, conforme os seguintes referenciais:

RENDAM FIXA	Certificado de Depósitos Interbancários – CDI IMA – Índice de Mercado ANBIMA
----------------	---



RENDAS VARIÁVEL	Índice da Bolsa de Valores de SP - Ibovespa
-----------------	---

Esses referenciais estabelecidos para cada segmento devem ser tratados como metas de atingimento e de qualidade para a comparação dos investimentos geridos pelo RBPREV.

XII – DO ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/10 e da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- a) Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;
- b) Trimestralmente, o **RPPS do Município de Rio Branco** elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- c) Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e, em caso de não atingimento da meta atuarial, serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

Para o acompanhamento dessa Política de Investimentos foi constituído pelo Decreto Municipal nº 1.241, de 10 de abril de 2013 um Comitê de Investimentos. Este Comitê efetuará o acompanhamento e análises das aplicações financeiras, dos segmentos de mercado e das Instituições Financeiras, frente à Política de Investimentos.

O Comitê é um órgão consultivo dos fóruns de governança, que realizará reuniões mensais de acompanhamento e trimestrais de análise, verificando as alterações nos cenários econômicos, os riscos e as rentabilidades das aplicações, municiando o RBPREV e os Conselhos de Previdência.

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores da Entidade, a Diretoria Executiva do RBPREV, juntamente com o Comitê de Investimentos, definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.



Nas reuniões do Comitê de Investimentos serão repassados documentos, dados e relatórios de diversas periodicidades, ocasião em que serão analisadas as aplicações, sendo obrigatória à análise dos seguintes documentos:

- Extratos e evoluções diárias das aplicações;
- Relatórios pormenorizados e extratos consolidados;
- Classificação das aplicações, por segmento.

Para o exercício de 2015 o Comitê de Investimentos irá se reunir de acordo com o seguinte calendário:

1º Semestre			2º Semestre		
Mês	Dia	Tipo	Mês	Dia	Tipo
Janeiro	22	Mensal	Julho	23	Mensal
Fevereiro	19	Mensal	Agosto	20	Mensal
Março	19	Trimestral	Setembro	17	Trimestral
Abril	16	Mensal	Outubro	22	Mensal
Maio	21	Mensal	Novembro	19	Mensal
Junho	18	Semestral	Dezembro	17	Semestral

XIII - CONTROLE DE RISCOS

Para estruturar a política de Riscos será efetuada, pelo Comitê de Investimentos, uma avaliação dos cenários macroeconômicos que possibilitará definir uma análise de conjuntura dos principais indicadores econômicos a ser efetuado com base no Relatório Focus do Banco Central do Brasil.

O acompanhamento de riscos dos investimentos efetuados com os recursos oriundos dos fundos geridos pelo RBPREV deve ser baseado em processos de acompanhamento, mensuração e mitigação dos riscos, aos quais o RBPREV estará vinculado, principalmente frente aos seguintes itens: Segmentos de Aplicação; Ativos Específicos, Instituições Gestoras e Práticas do RBPREV.

Os controles de risco devem possibilitar definir quais são os elementos que compõem os riscos de crédito, de liquidez e operacional.

Risco de Crédito – A análise de risco de crédito dos recursos geridos pelo RBPREV será efetuada com base ratings (estudo de risco de inadimplência), emitidos por agência classificadora de risco. Serão analisados os riscos das **Entidades/Fundos/Títulos** e sua evolução. Os títulos das instituições que operem com títulos privados em seus fundos de investimentos, devem possuir grau de investimento.



A Diretoria de Administração e Finanças do RBPREV e o Comitê de Investimentos deverão monitorar os Fundos/Ativos que tenham avaliação de rating, verificando o seu enquadramento;

Risco de Liquidez – Os recursos somente serão efetuados em aplicações que apresentem alta liquidez e capacidade de preservação da aplicação, comprovada pelo seu valor de mercado ou pela qualidade no mercado. O RBPREV deverá estabelecer práticas de alocação baseada em fluxos de caixa preservando sua capacidade de honrar com os seus compromissos e ao mesmo tempo não permitir que os recursos do fluxo do caixa fiquem parados ou em aplicações de baixo rendimento.

Risco Operacional – Serão estabelecidos padrões que comprovem a execução dessa política de investimento, bem como, normas de atuação para os gestores, de modo a prover a redução do risco operacional. O RBPREV estruturará processo de formação específica nas áreas correlatas ao investimento financeiro para os seus servidores, melhorando os controles e aperfeiçoando a arrecadação, bem como para viabilizar estudos e análises que permitam estabelecer uma correta de gestão de ativos.

XIV – VEDAÇÕES

É terminantemente vedado ao RBPREV aplicar nos seguintes ativos ou instrumentos de investimentos:

- Fundos Exclusivos;
- Operações de Day Trade.

Comprar diretamente:

- Títulos Públicos com indexador em moeda estrangeira;
- Títulos e Valores Mobiliários Privados ou Fundos que possuam estes, sem que o título possua rating dentro da grade de investimentos considerada de **baixo risco de crédito**;
- Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de investimentos que possuam taxa de administração fora da média de mercado;
- Operações com Derivativos, exceto quando estes forem para proteção dentro dos limites prudenciais da Resolução nº. 3.922/2010.

XV - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os gestores de Ativos Profissionais, selecionados consoante as normas estabelecidas no item VII, deste documento, assumem o compromisso de:

- Divulgar ampla e imediatamente, qualquer fato relevante relativo às aplicações sob sua responsabilidade que possam influir na decisão de aplicação do mesmo;



- Observar o disposto nesta Política de Investimentos, sendo o gestor responsável apenas pelo percentual por ele administrado;
- O RBPREV poderá substituir os gestores (IF) que não atendam aos critérios mínimos descritos acima em qualquer momento.

O Conselho de Administração de Previdência Social do Município de Rio Branco - CAPS será o responsável pela aprovação da Política de Investimentos e anualmente procederá a sua avaliação e necessárias alterações.

A Diretoria do RBPREV tem o papel de encaminhar ao CAPS alterações ou adequações a política de investimentos, bem como executar e aplicar essa Política de Investimento em seus procedimentos para a gestão dos recursos.

Nos casos em que a Diretoria do RBPREV proceda contrariamente à essa política ou a seus instrumentos, deverá, no prazo máximo de dez dias úteis, justificar formalmente ao CAPS a prática adotada comprovando que visou atender aos princípios do RPPS ou à preservação dos recursos previdenciários.

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº 519/2011, e alterações:

- a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
- as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

XVI – VIGÊNCIA

A Política de Investimentos terá a vigência de um ano, sendo reavaliada frente às alterações econômicas, legais, atuariais e das referências de mercado ou extraordinariamente na ocorrência de crises do mercado financeiro que afetem o RPPS.



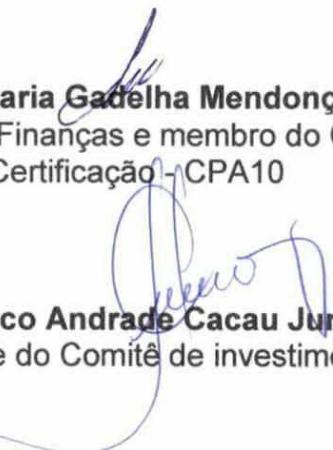
É parte integrante desta política de investimentos: Cópia da Resolução do Conselho de Administração - CAPS, que aprova a presente Política de Investimento.

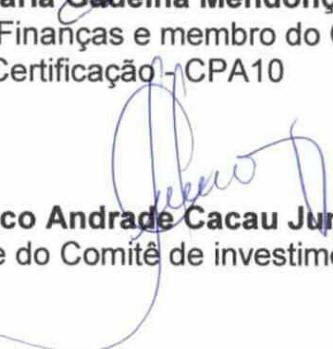
Rio Branco, 11 de dezembro de 2014.

Assinaturas:


Márcio Oliveira do Carmo
Diretor-Presidente do RBPREV


Pascal Abou Khalil
Presidente do Conselho de Administração


Irle Maria Gadelha Mendonça
Diretora de Administração e Finanças e membro do Comitê de Investimentos
Certificação - CPA10


Francisco Andrade Cacau Junior
Presidente do Comitê de investimentos.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA, ATUÁRIA, CONTABILIDADE E INVESTIMENTOS - CGACI

Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de Rio Branco – AC

RELATÓRIO DE AUDITORIA DIRETA

DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERATIVO		
MUNICÍPIO: Rio Branco		CNPJ: 04.034.583/0001-22
ENDERECO: Rua Rui Barbosa 285		
BAIRRO: Centro	UF: AC	CEP: 69.900-901
E-MAIL: prefeitura.riobranco@gmail.com		TELEFONE: (068) 3212-7094
PREFEITO MUNICIPAL: Marcus Alexandre Medici Aguiar Viana da Silva		
DATA INÍCIO GESTÃO: 01/01/2013		
RG: 12152358 SSP/AC	CPF: 264.703.988-71	
ENDERECO: Travessa Alameda, 30, Lote 06, Quadra D		
BAIRRO: Jardim de Alah	UF: AC	CEP: 69.915-508

DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE GESTORA		
NOME: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV		CNPJ: 17.733.605/0001-94
ENDERECO: Rua Alvorada 411 - 2º Andar		
BAIRRO: Bosque	UF: AC	CEP: 69.900-631
E-MAIL: rbprev@gmail.com		TELEFONE: (068) 3222-7563
RESPONSÁVEL LEGAL: Raquel de Araújo Nogueira		
CARGO: Diretora Presidente	DATA INÍCIO GESTÃO:	02/02/2015
RG: 428965 SSP/AC	CPF:	583.027.862-68
ENDERECO: Rua Marcelino Machado, 130, Bloco 4, apto 24	BAIRRO:	Manoel Julião
MUNICÍPIO: Rio Branco	UF: AC	CEP: 69.918-442
NATUREZA JURÍDICA: <input checked="" type="checkbox"/> AUTARQUIA	<input type="checkbox"/> ÓRGÃO INTERNO	<input type="checkbox"/> OUTRO
SITUAÇÃO DO RPPS:	<input checked="" type="checkbox"/> PLENO	<input type="checkbox"/> EM EXTINÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este **Relatório de Auditoria Direta** tem por finalidade apresentar as conclusões obtidas no procedimento de auditoria do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, realizado junto ao Município acima identificado, tendo por fundamento legal: o artigo 9º da Lei nº 9.717, de 27.11.1998; o artigo 11, §§ 3º e 4º da Lei nº 11.457, de 16.03.2007; o artigo 29 da Portaria MPS nº 402, de 10.12.2008.

1.2. A auditoria foi precedida pela remessa do **Ofício nº 413/MPS/SPPS/DRPSP**, de 06 de agosto de 2015, acompanhado do Termo de Solicitação de Documentos – TSD, e abrangeu o período de **04 / 2010 a 08 / 2015**.



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de Rio Branco – AC

2. LEGISLAÇÃO

2.1 Foi apresentada à auditoria a legislação municipal relacionada ao RPPS, sendo analisado o seu conteúdo:

a) Cadastrada no CADPREV

- Lei nº 127 de 03 de setembro de 1971 – Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rio Branco, Estado do Acre.
- Lei Orgânica do Município de Rio Branco
- Lei nº 1.342 de 23 de março de 2000 – Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Município de Rio Branco.
- Lei nº 1.468 de 17 de abril de 2002 – Altera dispositivos da Lei nº 1.342 de 23 de março de 2000, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Rio Branco e Lei nº 1.283 de 25 de novembro de 1997 e dá outras providências.
- Medida Provisória nº 03 de 22 de abril de 2002 – Dispõe sobre a contribuição para o custeio da previdência social dos servidores públicos regidos pela Lei nº 127 de 03 de setembro de 1971 e dá outras providências.
- Lei nº 1.473 de 04 de julho de 2002 – Dispõe sobre a contribuição para o custeio da previdência social dos servidores públicos regidos pela Lei nº 127 de 03 de setembro de 1971 e dá outras providências.
- Medida Provisória nº 03 de 24 de abril de 2006 – Extingue o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco, previsto na Lei nº 127 de 03 de setembro de 1971, alterada pelas Leis Municipais nº 488 de 29 de junho de 1984 e nº 509 de 20 de setembro de 1984, cria a alíquota de contribuição para os servidores inativos e pensionistas e dá outras providências.
- Lei nº 1.597 de 28 de junho de 2006 – Extingue o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco, previsto na Lei nº 127 de 03 de setembro de 1971, alterada pelas Leis Municipais nº 488 de 29 de junho de 1984 e nº 509 de 20 de setembro de 1984, cria a alíquota de contribuição para os servidores inativos e pensionistas e dá outras providências.
- Lei nº 1.793 de 23 de dezembro de 2009 – Dispõe sobre a instituição e organização do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Rio Branco – Rio Branco Previdência - RBPREV, sua estrutura administrativa, cria os Fundos de Previdência Social, institui a contribuição previdenciária do regime e disciplina as aposentadorias e pensões dos servidores do Município de Rio Branco.
- Lei nº 1.794 de 30 de dezembro de 2009 – Institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas, transforma empregos em cargos públicos, e submete os contratados temporários ao regime administrativo.



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de Rio Branco – AC

- Lei nº 1.794 de 30 de dezembro de 2009 – Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco.
- Lei nº 1.798 de 17 de março de 2010 – Disciplina a concessão do adicional noturno, nos termos do disposto no art. 64 da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, altera disposições da Lei nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009, e Lei nº 1.795, de 30 de dezembro de 2009, e inclui dispositivos às referidas leis que especifica.
- Lei nº 1.816 de 22 de setembro de 2010 – Dá nova redação aos arts. 20, 45, 51, 53, 60, 65, 77,78 e 83, revoga o artigo 10 e § 1º do artigo 34 todos da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009, e dá outras providências.
- Lei nº 1.836 de 01 de abril de 2011 – Autoriza o Poder Executivo a firmar parcelamento de débitos oriundos de aportes financeiros devidos e não repassados ao Regime Próprio da Previdência Social – RPPS – a ser regularizado junto ao RBPPREV.
- Lei nº 1.892 de 03 de abril de 2012 – Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Pública Direta do Município de Rio Branco e revoga a Lei Municipal nº 1.795, de 30 de dezembro de 2009.
- Lei nº 1.892 de 03 de abril de 2012 – Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008.
- Lei nº 1.909 de 17 de maio de 2012 – Altera disposições da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
- Lei nº 1.963 de 20 de fevereiro de 2013 – Dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPPREV e dá outras providências.
- Decreto nº 661 de 01 de março de 2013 – dispõe sobre a lei municipal 1963/2013.
- Lei nº 1.965 de 26 de março de 2013 – Cria o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco, na forma de contribuição suplementar do ente municipal.
- Lei nº 2.071 de 17 de julho de 2014 – Altera a • Lei nº 1.965 de 26 de março de 2013 que Cria o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco.

b) Não Cadastrada no CADPREV:

- Decreto nº 1.241 de 10 de abril de 2013 – Cria o Comitê de Investimentos.

2.2 Serão encaminhadas ao Ministério da Previdência Social, para análise da Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal – CGNAL, as cópias, autenticadas e acompanhadas dos comprovantes de publicação, relativas aos atos normativos não cadastrados no Sistema de Informações dos Regimes de Previdência no Serviço Público – CADPREV.



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de Rio Branco – AC

3. CUSTEIO

3.1 Foi analisada a legislação apresentada e constatou-se que as alíquotas de contribuição vigentes para o RPPS, desde a sua instituição, são as seguintes:

DEVIDAS PELO ENTE FEDERATIVO - NORMAL				
ALÍQUOTA	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	LEI	ARTIGO
17,41%	01/04/2010	-	1793/2009	50

DEVIDAS PELO ENTE FEDERATIVO - SUPLEMENTAR				
ALÍQUOTA	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	LEI	ARTIGO
0,00%	26/03/2013	31/12/2013	1965/2013	Anexo
1,71%	01/01/2014	16/07/2014	1965/2013	Anexo
1,71%	17/07/2014	31/12/2014	2071/2014	Anexo
1,74%	01/01/2015	31/12/2015	2071/2014	Anexo

DEVIDAS PELO SERVIDOR ATIVO				
ALÍQUOTA	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	LEI	ARTIGO
11,00%	01/04/2010	-	1793/2009	51, Inciso I

DEVIDAS PELOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS				
ALÍQUOTA	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	LEI	ARTIGO
11,00%	01/04/2010	-	1793/2009	51, Inciso II

Observações:

1 – A Lei nº 1793/2009, no artigo 55, considera como base de cálculo das contribuições a remuneração no cargo efetivo, que consiste no vencimento base do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou de graduação ou titulação, diferença de remuneração incorporada (DRI) ou quaisquer outras vantagens, incorporadas ou incorporáveis, exceto: salário-família; diária para viagens; ajuda de custo; indenização de transporte; parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho; parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; abono de permanência e o adicional de terço de férias.

2 – Incluem-se entre as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho as horas extras, adicional noturno, jornadas diferenciadas, suplementares ou serviços extraordinários, ou em regime de dedicação exclusiva, adicional de lotação em escola de difícil acesso, diária de campo, gratificação por encargo de curso ou concurso, auxílio funeral, adicional de insalubridade e periculosidade, quando não inerente à



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de Rio Branco – AC

remuneração do cargo efetivo, gratificação de atividade legislativa, gratificação de atividade legislativa taquigráfica e gratificação de serviço especializado - GSE.

3 – *As contribuições deverão ser recolhidas em favor do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Branco - RBPREV até o dia 05(cinco) do mês subsequente ao do fato gerador, nos termos do artigo 52 da Lei nº 1793/2009.*

4 – *O ente implementou a segregação de massas de seus segurados através da Lei nº 1793/2009:*

Art. 56. Ficam instituídos os seguintes Fundos de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Rio Branco:

I. Fundo Financeiro – FFIN: abrange todos os benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões de que trata a lei municipal nº 1.597 de 28 de Junho de 2006.

II. Fundo Previdenciário – FPREV: abrange todos os demais servidores públicos efetivos vinculados ao RPPS.

§1º. Para os servidores abrangidos pelo FFIN o regime financeiro a ser aplicado será o de Repartição Simples para todos os benefícios que já foram concedidos.

§2º. Entende-se por repartição simples o regime pelo qual os Poderes Executivo e Legislativo municipais irão estabelecer o aporte necessário para a cobertura da necessidade de financiamento garantidora dos benefícios existentes, utilizando as contribuições mensais dos inativos vinculados ao FFIN.

§3º. Para os servidores abrangidos pelo FPREV fica adotado o Regime Financeiro de Capitalização.

§4º. Entende-se por capitalização o regime no qual ao iniciar o Sistema Previdenciário, são estabelecidas alíquotas de contribuição e recursos suficientes para o pagamento de aposentadorias e pensões, capitalizados continuamente.

§5º. Aos Fundos FFIN e FPREV ficam assegurados, no que se referem aos seus bens, serviços, rendas e ações, todos os benefícios, isenções e imunidades de que goza o Município de Rio Branco, no âmbito tributário.

§6º. As receitas dos Fundos FFIN e FPREV somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários dos respectivos grupos de beneficiários referidos nesta lei e da Taxa



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de Rio Branco – AC

*de Administração do Regime Próprio de Previdência Social –
RBPREV do Município de Rio Branco.*

5 – O Poder Executivo efetuará aportes mensais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pelo período de 60 (sessenta meses) a contar da implantação do Regime Próprio de Previdência Social, conforme § 2º do artigo 58 da Lei nº 1793/2009.

3.2 Com base nas folhas de pagamento e documentos de repasse apresentados à auditoria, referentes às competências 04/2010 a 08/2015, verificou-se que:

a) O Município de Rio Branco – AC possui folhas de pagamento dos servidores efetivos distintas das folhas dos demais servidores municipais. Os resumos das folhas de pagamento apresentados à auditoria demonstram o total da remuneração, a relação dos eventos que compõe os proventos, o número de servidores, o valor do desconto da contribuição do servidor ao RPPS, entre outras informações, contudo, está em desacordo com o artigo 47 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009 por não demonstrar a composição e o valor da base de cálculo da contribuição previdenciária e o valor da contribuição patronal.

b) Atualmente, possuem servidores efetivos vinculados ao RPPS do Município de Rio Branco os seguintes órgãos:

- Câmara Municipal – CNPJ 04.035.143/0001-90
- Prefeitura Municipal – CNPJ 04.034.583/0001-22

c) Os documentos que comprovam repasses de contribuição previdenciária, tais como extratos bancários de contas correntes da Unidade Gestora, comprovantes de transferências bancárias on-line, comprovante de depósito de dinheiro ou cheque (este, desde que acompanhado da comprovação do crédito em conta corrente da Unidade Gestora), entre outros, foram apresentados com data até 30/09/2015. A Unidade Gestora do RPPS não apresentou nenhuma comprovação de repasse de contribuição previdenciária com data posterior a essa que seja referente às contribuições devidas até a competência 08/2015.

d) Cabe destacar que houve grande dificuldade em identificar os repasses das contribuições da Prefeitura, pois, além do município não encaminhar à Unidade Gestora do RPPS as guias de recolhimento das contribuições previdenciárias conforme artigo 48 da Orientação Normativa SPPS nº 02/2009, a Unidade Gestora do RPPS não identifica, nos demonstrativos contábeis (Razão Analítico de Receita, por exemplo), a competência a que se referem os ingressos de recursos das contribuições previdenciárias e o órgão a que se refere. Há apenas um controle extra contábil através de um documento denominado “Arquivo de Retorno”, encaminhado pelo banco recebedor dos recursos ao RPPS.



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de Rio Branco – AC

e) Os benefícios previdenciários a seguir descritos são de responsabilidade financeira do RPPS: aposentadorias, pensão, salário-família e auxílio-reclusão, nos termos previstos no artigo 19 da Lei nº 1793/2009.

3.3 Os parcelamentos e reparcelamentos firmados pelo Ente e devidamente cadastrados no CADPREV-WEB estão abaixo discriminados:

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO				
Número do Acordo:		001 / 2011	Lei autorizativa:	Não Informada
Data de Consolidação do Termo:		04/02/2011	Data de Assinatura do Termo:	04/02/2011
Rubrica:	Patronal	Nº Parcelas	4	Valor Total Reparcelado
Competência:	set/10	nov/10	Valor total pago atualizado	Não aplicável
Diferença apurada:		1.034.776,92	Diferença apurada atualizada:	1.072.591,84
Data de Vencimento da 1ª Parcela		10/02/2011	Valor da parcela data da consolidação:	268.147,98
Critérios de atualização para consolidação do débito:				
SELIC	Taxa de juros:	0,00 a.m.	Juros Simples	
Critérios de atualização das parcelas vincendas:				
SELIC	Taxa de juros:	0,00 a.m.	Juros Simples	
Critérios de atualização das parcelas vencidas:				
SELIC	Taxa de juros:	0,033 a.m.	Juros Simples	

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO				
Número do Acordo:		002 / 2011	Lei autorizativa:	1.836 / 2011
Data de Consolidação do Termo:		18/02/2011	Data de Assinatura do Termo:	18/02/2011
Rubrica:	Aportes Financeiro	Nº Parcelas	16	Valor Total Reparcelado
Competência:	mai/10	dez/10	Valor total pago atualizado	Não aplicável
Diferença apurada:		1.600.000,00	Diferença apurada atualizada:	1.678.577,24
Data de Vencimento da 1ª Parcela		10/03/2011	Valor da parcela data da consolidação:	104.911,08
Critérios de atualização para consolidação do débito:				
SELIC	Taxa de juros:	0,00 a.m.	Juros Simples	
Critérios de atualização das parcelas vincendas:				
SELIC	Taxa de juros:	0,00 a.m.	Juros Simples	
Critérios de atualização das parcelas vencidas:				
SELIC	Taxa de juros:	0,033 a.m.	Juros Simples	



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de Rio Branco – AC

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO				
Número do Acordo:		003 / 2011	Lei autorizativa:	Não Informada
Data de Consolidação do Termo:		04/03/2011	Data de Assinatura do Termo:	04/03/2011
Rubrica:	Patronal	Nº Parcelas	8	Valor Total Reparcelado Não aplicável
Competência:	dez/10	jan/11		Valor total pago atualizado Não aplicável
Diferença apurada:		95.368,37	Diferença apurada atualizada:	96.868,31
Data de Vencimento da 1ª Parcela		15/03/2011	Valor da parcela data da consolidação:	12.108,53
Critérios de atualização para consolidação do débito:				
SELIC	Taxa de juros:	0,00 a.m.	Juros Simples	
Critérios de atualização das parcelas vincendas:				
SELIC	Taxa de juros:	0,00 a.m.	Juros Simples	
Critérios de atualização das parcelas vencidas:				
SELIC	Taxa de juros:	0,033 a.m.	Juros Simples	

3.4 Os termos de parcelamento que já se encontram na situação “Aceito” ou “Quitado” foram considerados na regularização dos débitos das competências objeto da auditoria.

3.5 Com base nas folhas de pagamento e documentos de repasse apresentados à auditoria, referentes às competências 04/2010 a 08/2015, conclui-se que as contribuições devidas no período foram integralmente repassadas ao RPPS ou regularizadas mediante parcelamento.

4. DEMONSTRATIVOS PREVIDENCIÁRIOS, COMPROVANTES DOS REPASSES E DEMONSTRATIVOS DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES

4.1 O Município de Rio Branco – AC encaminhou à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS o Comprovante dos Repasses (critérios “*Caráter contributivo (Ente e Ativos – Repasse)*”; “*Caráter contributivo (Inativos e Pensionistas – Repasse)*”; e, “*Caráter contributivo (pagamento de contribuições parceladas)*”, dos bimestres 04/2010 a 12/2013. O RPPS encontra-se com o *status REGULAR* nesses critérios.

4.2 Lembramos que a manutenção da regularidade nesses critérios está condicionada ao repasse mensal e tempestivo das contribuições previdenciárias à Unidade Gestora do RPPS e ao pagamento das parcelas dos acordos de parcelamento firmados, cujo acompanhamento será feito pela Coordenação-Geral de Normatização e



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de Rio Branco – AC

Acompanhamento Legal – CGNAL, por auditoria indireta, através das informações prestadas nos demonstrativos.

4.3 Lembramos que o preenchimento do Comprovante de Repasse deve ser feito a partir dos valores efetivamente repassados à Unidade Gestora, conforme consta das instruções de preenchimento do demonstrativo e do texto expresso nos campos “Certificado” do Comprovante assinado pelo Prefeito e pelo representante da Unidade Gestora. Além disso, deve englobar os valores de todas as entidades municipais que possuem servidores vinculados ao RPPS.

4.4 O Ente encaminhou os Demonstrativos Previdenciários dos bimestres 04/2010 a 12/2013. O RPPS encontra-se com o status **REGULAR** no critério “**Demonstrativo Previdenciário – Encaminhamento à SPS**”.

4.5 Foram encaminhados pelo Ente os Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR dos bimestres 01/2014 a 08/2015. O RPPS encontra-se com o status **REGULAR** no critério “**Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento à SPPS**”.

4.6 Lembramos que o preenchimento dos valores repassados no DIPR deve corresponder àqueles efetivamente recebidos pela Unidade Gestora, conforme consta das instruções de preenchimento do demonstrativo e da Declaração de Veracidade, que acompanha o DIPR, assinada pelos representantes legais do Ente e da Unidade Gestora.

5. INVESTIMENTOS

5.1 Em 31 de agosto de 2015, as disponibilidades financeiras do RPPS encontravam-se aplicadas no mercado financeiro com a seguinte composição, de acordo com extratos bancários:

Rio Branco (AC) - RBPREV - RELATÓRIO DE ENQUADRAMENTO PERANTE A RESOLUÇÃO CMN Nº 3.922/2010 - POSIÇÃO EM AGOSTO/2015								
Instituições	Aplicações	Saldo	Categoria	% PL		Objetivo Alocação PAI 2015	Limite Resolução	Dispositivo
				Fundo	Modalidade			
Banco do Brasil	BB Previdenciário RF IRF-M TP	2.786.054,03	RENDA FIXA - Cotas de FI exclusiva em Títulos Públicos, com compromisso de retorno IMA ou IDkA	1,34%	67,87%	100%	100%	Artigo 7º, I, "b"
	BB Previdenciário RF IMA-B TP	9.463.065,57		4,54%				
	BB Previdenciário RF IMA-B 5+ TP	5.391.022,26		2,59%				
	BB Previdenciário RF IDkA 2 TP	42.995.708,09		20,62%				



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de Rio Branco – AC

	BB Previdenciário RF IMA Geral Ex-C TP	8.214.326,85		3,94%				
	BB Previdenciário RF IDKA 20 TP	4.765.851,42		2,29%				
	BB Previdenciário RF IRF-M 1	19.259.763,31		9,24%				
	BB Previdenciário TP VII FI	10.016.343,11		4,80%				
	BB Previdenciário RF TP IX	30.098.323,36		14,43%				
Caixa Econômica Federal	Caixa Brasil IRF-M1 TP FI RF	8.540.199,87		4,10%				
Banco do Brasil	BB Previdenciário RF IMA-B5 LP	2.859.818,57	RENDAS FIXAS - Cotas de FI classif. como renda fixa ou referenciados em indic. de desempenho de renda fixa, com compromisso de retorno IMA ou IDKA	1,37%	1,37%	20%	80%	Artigo 7º, III, "a"
Banco do Brasil	BB Previdenciário RF TP IPCA IV	11.333.451,69	RENDAS FIXAS - Cotas de FI classif. como renda fixa ou referenciados em indic. de desempenho de renda fixa	5,43%	24,59%	30%	30%	Artigo 7º, IV, "a"
	BB Previdenciário RF TP VIII	11.618.194,31		5,57%				
	BB Previdenciário RF Perfil	24.414.402,17		11,71%				
Caixa Econômica Federal	Caixa Brasil Referenciado DI LP	3.911.649,17		1,88%				
Banco do Brasil	BB Previdenciário RF Crédito Privado IPCA III	5937786,52	RENDAS FIXAS - Cotas de FI classif. como renda fixa ou como referenciados em indic. de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado"	2,85%	3,64%	5%	5%	Artigo 7º, VII, "b"
	BB RPPS RF Crédito Privado IPCA I	1.643.518,41		0,79%				
Banco do Brasil	BB Ações Consumo	1612721,94	RENDAS VARIÁVEIS - Cotas de FI em ações, constit. sob. cond. aberto, cujas cotas de fundos de índices referenciados em ações de suas carteiras estejam no âmbito dos índices Ibovespa, IBrX ou IBrX-50	0,77%	1,10%	5%	15%	Artigo 8º, III
	BB Previdenciário Ações Governança	685.942,62		0,33%				
Banco do Brasil	BB Recebíveis Imobiliários FII	2.986.888,24	RENDAS VARIÁVEIS - Cotas de FI imobiliário, com cotas negociadas em bolsas de valores	1,43%	1,43%	5%	5%	Artigo 8º, VI
TOTAL		208.535.031,51		100,00%		Resolução CMN nº 3.922/2010		



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de Rio Branco – AC

5.2 Verifica-se, a partir da análise da composição dos investimentos em 31/08/2015, acima demonstrada, que estão sendo observados os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e pela Política de Investimentos aprovada para o exercício 2015.

5.3 Os valores e modalidades dos investimentos estão sendo informados à SPPS através do “Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR”, tendo sido preenchido o demonstrativo até o bimestre 07-08 de 2015. O Ente encontra-se com o status REGULAR para esse critério no CADPREV.

5.4 Na análise da gestão dos investimentos do RPPS foram identificadas as seguintes características:

a) As aplicações estão sendo realizadas em contas específicas da unidade gestora do RPPS, distintas das contas da Prefeitura Municipal.

b) Conforme informações prestadas pelos responsáveis do RPPS, a gestão da aplicação dos recursos é própria, sendo responsável pela gestão dos recursos do RPPS a senhora Irle Maria Gadelha Mendonça, Diretora Administrativa-Financeira, aprovada no Exame de certificação desenvolvido pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, CPA-10, com validade até 21/03/2017, em cumprimento ao previsto no artigo 2º da Portaria MPS nº 519/2011

c) Verificou-se também que foi instituído no município, nos termos do Decreto nº 1241/2013, o **Comitê de Investimentos** dos recursos do RPPS, o qual está em funcionamento, conforme constatado pelas atas das reuniões já realizadas. Dessa forma, pode-se considerar atendido o disposto no art. 3º-A da Portaria MPS nº 519/2011 (incluído pela Portaria 170/2012 e alterado pela Portaria 440/2013), inclusive em relação à obrigatoriedade, exigida desde 1º de agosto de 2014, de que a maioria dos membros do Comitê tenha certificação em investimentos, conforme previsto na alínea “e” do § 1º do art. 3º-A da Portaria MPS nº 519/2011 (incluído pela Portaria 440/2013), tendo sido comprovado pelo município que dos atuais três membros titulares do Comitê, nomeados pela Portaria nº 42/2013, dois possuem certificação: Irle Maria Gadelha Mendonça e Amides Tavares de Souza.

d) Constatamos que a Unidade Gestora utiliza o formulário **APR (Autorização de Aplicação e Resgate)**, exigido desde 26/06/2012, conforme determina o art. 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011 (incluído pela Portaria MPS nº 170/2012). No entanto, constatamos que o preenchimento do formulário precisa ser adequado, haja vista que o campo “Descrição da Operação” não descreve a justificativa da opção por determinada instituição/ativo em detrimento das demais instituições/ativos; além de não mencionar a aderência da aplicação à política de investimentos, bem como o cadastramento/habilitação do fundo de investimento/instituição realizado pela Unidade Gestora do RPPS.



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de Rio Branco – AC

e) As instituições escolhidas para receber as aplicações do RPPS, bem como os gestores e administradores dos fundos de investimentos, estão sendo objeto de prévio credenciamento pelo responsável pela gestão dos recursos do RPPS, em conformidade com o previsto no inciso IX, e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 3º da Portaria MPS nº 519/2011.

5.5 A Política Anual de Investimentos relativa ao exercício 2015, prevista nos artigos 4º e 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, foi aprovada em reunião do Comitê de Administração de Previdência Social – CAPS, através da Resolução 20 de 11 de dezembro de 2014. O correspondente Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN foi encaminhado ao Ministério da Previdência Social, na forma do artigo 1º da Portaria MPS nº 519/2011, no artigo 5º, inciso XVI, alínea “g” e § 6º, inciso IV da Portaria MPS nº 204/2008 e no artigo 22 da Portaria MPS nº 402/2008. O Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN encaminhado à SPPS guarda correspondência com a Política de Investimentos do qual se origina.

6. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

6.1 O cálculo do limite permitido para as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS (taxa de administração) deverá observar ao contido no artigo 6º, inciso VIII, da Lei nº 9.717, de 27.11.1998; artigo 15, da Portaria MPS nº 402, de 10.12.2008; e artigo 17, da Portaria MPS nº 403, de 10/12/2008.

6.2 A legislação municipal contém a seguinte disposição a respeito da taxa de administração:

Lei nº 1.793 de 23 de dezembro de 2009

Art. 69. O valor anual da taxa de administração destinada à manutenção do RBPREV será de 2% (dois pontos percentuais) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime, apurado no exercício financeiro anterior.

§1º. Durante os 03 (três) primeiros anos da criação do RBPREV o Poder Executivo do Município de Rio Branco arcará com o custeio das despesas administrativas necessárias a operacionalização dos fundos, limitadas a 1,5% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime.



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de Rio Branco – AC

§2º. Na hipótese a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, o RBPREV acumulará o recurso destinado a referida taxa para a formação de fundo de reservas técnicas visando cobrir contingências, passivos e eventuais insuficiências financeiras do Regime.

Lei nº 1963 de 20 de fevereiro de 2013

Art. 5º A taxa de administração a ser utilizada na cobertura das despesas administrativas do RBPREV será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime, apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 6º Ao término do exercício, o excedente acumulado de recursos arrecadados ao longo do ano, a título de taxa de administração, será reincorporado ao Fundo Previdenciário – FPPREV.

Parágrafo único: O excedente da taxa de administração a que se refere o caput poderá, mediante resolução do Conselho de Administração, constituir reserva técnica com finalidade específica de desenvolver o RBPREV.

6.3 Verificamos que foi observado o limite permitido para tais despesas nos anos de 2010 e 2014, conforme demonstrado a seguir:

Exercício	Remuneração no Exercício Anterior (R\$)	Limite da Despesa (R\$) - 2%	Despesa Realizada (R\$)	Percentual Realizado
2011	79.173.793,33	2.287.242,92	0,00	0,00
2012	115.314.803,59	2.306.296,07	0,00	0,00
2013	134.019.350,67	2.680.387,01	1.018.505,29	0,76
2014	144.606.182,17	2.892.123,64	1.364.789,92	0,94

Observações:

1 – Os valores totais lançados como “Remuneração no exercício anterior” foram obtidos a partir do somatório das remunerações, proventos e pensões, apurados nos resumos de folhas de pagamento dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas para o exercício imediatamente anterior ao da despesa, conforme detalhado na tabela abaixo:



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de Rio Branco – AC

Órgão	Base de Cálculo (Remunerações nos Exercícios - R\$)				
	Exercício				
	2010	2011	2012	2013	2014
Prefeitura	75.053.215,29	109.111.269,65	126.442.842,82	135.826.928,41	149.068.781,52
Câmara	2.321.462,45	3.372.622,43	4.019.707,31	4.253.812,12	4.412.202,52
Aposentadorias - Plano Previdenciário	2.012,79	68.940,32	105.379,53	488.687,90	988.185,40
Pensões - Plano Previdenciário	48.761,61	290.660,71	622.419,08	752.971,08	938.006,93
Aposentadorias - Plano Financeiro	1.364.976,83	1.826.606,65	2.008.676,16	2.355.295,44	2.487.535,41
Pensões - Plano Financeiro	383.364,36	644.703,83	820.325,77	928.487,22	983.623,98
Total	79.173.793,33	115.314.803,59	134.019.350,67	144.606.182,17	158.878.335,76

2 – Os valores lançados como “despesa realizada” correspondem às despesas administrativas apuradas pela auditoria obtidas a partir das demonstrações contábeis apresentadas à auditoria (Balancete da Despesa, Balanço Financeiro e Balanço Orçamentário).

3 – Como a legislação do Município define expressamente o percentual de 2,00% para a taxa de administração, a Unidade Gestora do RPPS pode constituir reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas de um exercício para o outro, devendo para isso serem adotados os procedimentos contábeis adequados.

4 – Para o ano de instituição do RPPS (2010), a base de cálculo da taxa de administração foi apurada calculando-se os 2,00% sobre as remunerações, aposentadorias e pensões do primeiro mês do RPPS (no caso, abril/2010) e multiplicado por 13 para se obter o limite anual. Após, como o ano corrente são 9 meses, de abril a dezembro, foi calculada a proporção de 9/12 avos sobre o limite anual.

5 – Para o ano seguinte ao da instituição do RPPS (2011), foi adotada como base de cálculo da taxa de administração a média do total das remunerações, proventos e pensões pagas no ano anterior multiplicada por treze.

6 – Conforme § 1º do artigo 69 da Lei nº 1793/2010, durante os 03 (três) primeiros anos da criação do RBPrev o Poder Executivo do Município de Rio Branco arcará com o custeio das despesas administrativas necessárias à operacionalização dos fundos, limitadas a 1,5% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime.

7 – Através dos demonstrativos contábeis apresentados à auditoria, verificamos que não houve despesa corrente ou de capital a cargo do RBPrev no período citado no item acima.

6.4 Foi constatado, também, que para o ano de 2015, consideradas as remunerações do ano de 2014, o limite de despesa administrativa permitido é o discriminado a seguir:

Remuneração 2014 (R\$)	Límite da Despesa 2015 (R\$)
158.878.335,76	3.177.566,72



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de Rio Branco – AC

7. ATENDIMENTO À AUDITORIA

7.1 Foram apresentados pelo Município e pela unidade gestora do RPPS os documentos e informações solicitados através do Termo de Solicitação de Documentos – TSD, possibilitando a realização da auditoria.

8. RECOMENDAÇÕES

8.1 Deverão ser encaminhadas ao Ministério da Previdência Social, para análise da Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal - CGNAL, as cópias, autenticadas e acompanhadas dos comprovantes de publicação, das futuras revisões da legislação municipal relacionada ao RPPS, na forma estabelecida no artigo 5º, inciso XVI, alínea “a” e §§ 1º ao 5º da Portaria nº 204/2008.

8.2 Os editais dos futuros concursos públicos realizados pelo Município devem estabelecer que os aprovados apresentem, dentre a documentação que os habilita para a posse no cargo, as informações necessárias ao seu cadastramento junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, inclusive no que se refere ao tempo de serviço anterior.

8.3 Sejam realizados recenseamentos periódicos dos servidores ativos e efetivado o recadastramento anual dos aposentados e pensionistas.

8.4 Estudo do livro “*Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social - Edição - 2009*” (em especial o capítulo 5 - *Procedimentos Contábeis em Contas Específicas*), publicado pelo Ministério da Previdência Social e disponível para download no endereço eletrônico http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3_100204-101907-696.pdf

8.5 O RPPS deverá adequar sua contabilidade de acordo com o definido na Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, com vistas à adoção integral do Plano de Contas Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, na estrutura definida a partir do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, conforme Portaria MPS nº 509/2013.

8.6 Elaboração da proposta orçamentária anual de cada exercício, com observância do Plano de Contas atualizado disponível na página eletrônica do Ministério da Previdência Social, e sua consequente implantação no sistema contábil <http://www.previdencia.gov.br/conteudoDinamico.php?id=1078>.



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de Rio Branco – AC

8.7 Rotina de registro contábil individualizado e da entrega do Extrato Previdenciário Individual ao Servidor, nos ditames do artigo 18 da Portaria 402/2008.

8.8 Verificar periodicamente se as entidades municipais estão apurando de modo correto e uniforme a base de cálculo da contribuição previdenciária, em conformidade com a legislação municipal, atentando ainda para o disposto no artigo 4º da Portaria MPS nº 402/2008 e nos artigos 29 e 43 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009.

8.9 As folhas de pagamento devem ser elaboradas com observância ao artigo 47 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009. As entidades municipais deverão fornecer mensalmente à Unidade Gestora do RPPS resumo geral da folha de pagamento, com todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, segurados do RPPS, contendo a relação dos eventos e a apuração da remuneração bruta, da base de cálculo e da contribuição descontada, para conferência dos valores repassados e consolidação de informações a serem enviadas ao Ministério da Previdência Social, na forma do artigo 46 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009. Ainda, deverão atentar para que não deixem de repassar as contribuições incidentes sobre as folhas suplementares (rescisões, férias e complementos), preferencialmente fazendo transitar tais valores pela folha de pagamento mensal.

8.10 As contribuições devem ser repassadas à Unidade Gestora do RPPS por meio de guia de recolhimento específica, observado o artigo 48 da Orientação Normativa SPS nº 02/2009. Caso ocorram repasses em atraso, deverão ser exigidos os acréscimos legais devidos.

8.11 Implementar rotina de registro contábil no qual se identifique, claramente, o órgão que efetuou o repasse da contribuição previdenciária (Prefeitura, Câmara etc), assim como a rubrica a que se refere (patronal, suplementar, segurado, transferência para cobertura de insuficiência financeira etc) e sua competência.

8.12 Caso venham a ser formalizados parcelamentos para regularização de débitos para com o RPPS, fazemos as seguintes orientações:

a) Estes deverão ser consolidados até a data do parcelamento, com os devidos acréscimos legais previstos na legislação e deverão ser observadas as regras aplicáveis aos parcelamentos de contribuições devidas aos RPPS, estabelecidas nos artigos 5º e 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MPS nº 21/2013;

b) Todos os parcelamentos deverão ser produzidos e encaminhados por meio do CADPREV WEB. As instruções e demais recursos do procedimento poderão ser acessados por meio do link <http://www.mps.gov.br/conteudoDinamico.php?id=1073>, no qual também encontram-se disponíveis o modelo da autorização de débito do FPE/FPM, os modelos de projeto de lei autorizativa de parcelamento (especial e convencional), a versão atualizada do “Perguntas e Respostas sobre Parcelamento de Débitos” e os aplicativos



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de Rio Branco – AC

CADPREV-Ente Local e CADPREV-WEB, de utilização obrigatória para elaboração e encaminhamento dos termos de acordo de parcelamento à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS;

c) Com as alterações no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, introduzidas pela Portaria MPS nº 307/2013, os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, posteriores a fevereiro de 2013, não poderão mais ser parcelados, uma vez que foi revogado o §8º do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

d) Nos casos de descumprimento dos termos de acordo firmados entre o Ente e a Unidade Gestora do RPPS, os responsáveis pela Unidade Gestora deverão tomar as medidas administrativas e legais contratualmente previstas, fazendo cumprir as hipóteses para a denúncia e rescisão do Termo. Nos casos em que o inadimplemento das parcelas seja referente ao parcelamento de contribuições descontadas dos segurados, o que em tese configura crime de “apropriação indébita previdenciária”, deverão os gestores do RPPS oficiar o Ministério Público Estadual, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

8.13 Caso a Unidade Gestora do RPPS venha a realizar operações com títulos públicos federais, deverão ser observadas as disposições do artigo 16 e da alínea “a”, inciso I do artigo 7º da Resolução CMN 3.922/2010. Ainda, os gestores do RPPS, no momento da aquisição de Títulos Públicos Federais, devem efetuar pesquisa nos sítios www.anbima.com.br e www.bcb.gov.br para tomada de conhecimento dos preços praticados – PU, evitando assim a compra dos títulos por valores superiores aos de mercado.

8.14 As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate observando o Art. 3º-B da Portaria nº 519/2011, conforme modelo e instruções de preenchimento disponibilizados no endereço eletrônico http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/4_120508-105956-615.pdf.

8.15 As orientações prestadas por empresas de consultoria financeira, contendo indicação para aplicação ou redirecionamento dos recursos do RPPS para determinadas modalidades ou fundos de investimento deverão passar por análise criteriosa das instâncias deliberativas da Unidade Gestora, a cujos participantes cabe a responsabilidade civil e penal pelas decisões tomadas.

8.16 Considerando que a Política de Investimentos é a base que deve nortear todas as aplicações do RPPS, na qual estarão definidas as suas estratégias gerais, tecemos abaixo as seguintes considerações:

a) Os cenários econômicos utilizados para elaborar a política de investimento devem ser baseados em estudos qualificados, sendo recomendável um levantamento dos segmentos com maiores possibilidades sob os prismas da rentabilidade e riscos. Dessa forma, uma análise histórica em relação a cada ativo é importante para verificar como cada segmento vem se comportando, não deixando de atentar para o fato de que a rentabilidade passada constitui apenas uma referência e não garante ganhos futuros, razão pela qual não devem representar a única fundamentação para a decisão de investimento.



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de Rio Branco – AC

- b) Os efeitos das alterações no panorama macroeconômico, dos choques internos e externos, bem como das decisões políticas que impactem os cenários utilizados para construir as diretrizes dos investimentos devem ser amplamente estudados e entendidos pelos membros dos colegiados envolvidos nas decisões de investimentos. Portanto, a política de investimento, elaborada antes do início do exercício a que se referir, pode ser revista quando os cenários macroeconômicos inicialmente utilizados e/ou as hipóteses adotadas não apresentarem-se aderentes à realidade.
- c) Como boa prática a ser adotada, a política de investimento deve ser orientada também pelo passivo atuarial e, portanto, utilizar-se de ferramentas como o estudo de gerenciamento de ativos e passivos, identificando os investimentos que melhor se adequem à distribuição temporal dos fluxos de pagamento dos benefícios.
- d) Definida a política de investimento, a gestão dos recursos do RPPS, realizada por sua Unidade Gestora, deve exercer suas atribuições em conformidade com a mesma. Portanto, na alocação dos investimentos, da mesma forma que não devem ultrapassar os limites estabelecidos na política de investimento, também não se espera que estes estejam muito aquém das estratégias traçadas, o que demonstraria baixa confiabilidade nas ferramentas de planejamento. Ainda sobre a operacionalização dos investimentos, é importante que sejam avaliados os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico, entre outros, de cada um dos ativos.
- e) Ressaltamos, ainda, que os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS devem: i) exigir das entidades autorizadas e credenciadas por meio das quais as aplicações são realizadas que encaminhem periodicamente relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e risco das aplicações, bem como realizar avaliação do desempenho destas aplicações, adotando as medidas cabíveis no caso da constatação de performance insatisfatória; ii) elaborar relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões; iii) assegurar-se do desempenho positivo de qualquer entidade que mantiver relação de prestação de serviços e/ou consultoria ao RPPS nas operações de aplicação dos recursos do RPPS; iv) atentar para todas as demais exigências previstas na legislação.

8.17 Atentar para as regras estabelecidas na Portaria MPS nº 154/2008, que disciplina os procedimentos para emissão de Certidão de Tempo de Contribuição - CTC pelos RPPS, destacando-se em especial os seus artigos 2º (a CTC deve ser emitida pela unidade gestora ou, se emitida pelo órgão de origem do servidor, deverá ser homologada pela unidade gestora) e 12 (a CTC só pode ser emitida para ex-servidor, providência que visa evitar que servidores que mantenham vínculo com o RPPS busquem se aposentar de forma indevida junto ao INSS ou a outros RPPS).

8.18 Apresentamos as seguintes orientações aos responsáveis pelo RPPS, para melhor aproveitamento dos recursos destinados à taxa de administração:



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de Rio Branco – AC

- a) Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, da Lei nº 9.717/1998, do artigo 17, § 3º e do artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, poderão ser destinados para utilização com despesas administrativas do RPPS até 2% do total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior;
- b) Os recursos deverão ser destinados exclusivamente para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio;
- c) Os recursos da taxa de administração deverão ser aplicados dentro dos mesmos critérios dos recursos previdenciários (Resolução CMN nº 3.922/2010, de 25/11/2010);
- d) As despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros não poderão ser custeadas com os recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações;
- e) A Unidade Gestora do RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração. ;
- f) A aquisição ou construção de bens imóveis com os recursos destinados à Taxa de Administração restringe-se aos destinados ao uso próprio da unidade gestora do RPPS. Sendo vedada a utilização dos bens adquiridos ou construídos para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins que não os definidos no item “b”;
- g) A constituição de reservas com as sobras da taxa de administração, caso permitida, deverá ser feita, preferencialmente, mediante deliberação dos órgãos colegiados, com a definição da finalidade de uso da reserva a ser constituída;
- h) A transferência dos recursos para a conta bancária da taxa de administração, independente da constituição de reserva com as sobras, deverá ser feita preferencialmente via duodécimo, considerando o limite apurado com base nas remunerações do ano anterior, uma vez que o financiamento das despesas administrativas de cada exercício se dá a partir das alíquotas de contribuição instituídas e repassadas mensalmente como contribuição ao RPPS.
- i) A reserva financeira com os recursos da taxa de administração deverá estar devidamente evidenciada na contabilidade. Além disso, na elaboração do orçamento do RPPS, na rubrica “Taxa de Administração” figurará, obrigatoriamente, a sobra do exercício anterior na composição do orçamento do exercício corrente. Isto porque, a utilização em determinado exercício da reserva administrativa acumulada ao longo dos anos, desde que devidamente evidenciada, não interfere no limite dos gastos previstos para o exercício; e,
- j) No caso de existir segregação da massa de servidores no RPPS, as receitas e recursos da taxa de administração deverão estar vinculados ao fundo ao qual pertencem.

8.19 Preenchimento e envio, bimestralmente, via CADPREV WEB, do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, que se tornou obrigatório a partir do bimestre janeiro/fevereiro de 2014, em substituição permanente ao Comprovante de Repasses e ao Demonstrativo Previdenciário. Em caso de dúvidas no preenchimento, acessar http://www.regimeproprio.com.br/pergunta_dipr_28_06_2013.htm.



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de Rio Branco – AC

8.20 Utilização do Sistema SIPREV como ferramenta de gestão e acompanhamento de Regime Próprio de Previdência Social.

8.21 Capacitação dos servidores da Unidade Gestora do RPPS para a operacionalização da compensação previdenciária, atentando-se para o fato de que existe um prazo prescricional de cinco anos para o recebimento das compensações.

8.22 Com relação à Segregação de Massas dos segurados do RPPS, fazemos as seguintes recomendações:

- a) Deve haver a separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações correspondentes de cada plano conforme artigo 21, caput, da Portaria MPS 403 de 10 de dezembro de 2008;
- b) Todos os recursos já acumulados pelo RPPS, à época da segregação, deverão ser destinados ao Plano Previdenciário, conforme § 1º do artigo 21 da Portaria MPS 403 de 10 de dezembro de 2008;
- c) É vedada qualquer espécie de transferência de segurados, recursos ou obrigações entre o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário, não se admitindo, também, a previsão da destinação de contribuições de um grupo para o financiamento dos benefícios do outro grupo, conforme § 2º do artigo 21 da Portaria MPS 403 de 10 de dezembro de 2008;
- d) Quando as despesas previdenciárias do grupo financeiro forem superiores à arrecadação de suas contribuições, a diferença deverá ser aportada pelo Tesouro Municipal.

9. CONCLUSÃO

9.1 Não foram verificadas situações de descumprimento em relação aos critérios analisados pela auditoria Direta, conforme descrito neste relatório. Porém, a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP fica condicionada ao implemento de todos os critérios e exigências estabelecidos na legislação federal que disciplina a constituição, organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, inclusive daqueles que somente são verificados pela auditoria indireta, na forma da Portaria MPS nº 204, de 10/07/2008.

9.2 No tocante às irregularidades registradas pela auditoria indireta, consultar o extrato previdenciário disponível no sítio do MPS, cuja regularização deverá observar o disposto na Portaria MPS nº 204/2008.

9.3 A verificação restringiu-se aos períodos, documentos e informações mencionados neste Relatório de Auditoria Direta e foram aplicadas técnicas de amostragem na realização da auditoria. Portanto, não foi examinada a totalidade dos atos envolvendo o RPPS, desde a sua criação.



Relatório de Auditoria Direta no RPPS do Município de Rio Branco – AC

Rio de Janeiro (RJ), 12 de novembro de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA ORIGEM)

Gustavo Lopes Sinay Neves
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula 1.537.592
AUDITORIA DOS RPPS - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL